

Declaração de Práticas de Certificação da AC Link RFB

**DPC - AC LINK RFB
OID 2.16.76.1.1.72**

**Versão 4.0
Fevereiro de 2021**

DECLARAÇÃO DE PRÁTICAS DE CERTIFICAÇÃO

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	6
1.1	VISÃO GERAL.....	6
1.2	NOME DO DOCUMENTO E IDENTIFICAÇÃO.....	6
1.3	PARTICIPANTES DA ICP-BRASIL.....	6
1.4	USABILIDADE DO CERTIFICADO.....	8
1.5	POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO.....	8
1.6	DEFINIÇÕES E ACRÔNIMOS.....	9
2	RESPONSABILIDADES DE PUBLICAÇÃO E REPOSITÓRIO	11
2.1	REPOSITÓRIOS.....	11
2.2	PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES DOS CERTIFICADOS.....	12
2.3	TEMPO OU FREQUÊNCIA DE PUBLICAÇÃO.....	12
2.4	CONTROLE DE ACESSO AOS REPOSITÓRIOS.....	13
3	IDENTIFICAÇÃO E AUTENTICAÇÃO	13
3.1	ATRIBUIÇÃO DE NOMES.....	13
3.2	VALIDAÇÃO INICIAL DE IDENTIDADE.....	14
3.4	IDENTIFICAÇÃO E AUTENTICAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE REVOGAÇÃO.....	24
4	REQUISITOS OPERACIONAIS DO CICLO DE VIDA DO CERTIFICADO	24
4.1	SOLICITAÇÃO DE CERTIFICADO.....	24
4.2	PROCESSAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CERTIFICADO.....	27
4.3	EMISSÃO DE CERTIFICADO.....	28
4.4	ACEITAÇÃO DO CERTIFICADO.....	28
4.5	USABILIDADE DO PAR DE CHAVES E DO CERTIFICADO.....	29
4.6	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS.....	30
4.7	NOVA CHAVE DE CERTIFICADO (RE-KEY).....	31
4.8	MODIFICAÇÃO DE CERTIFICADO.....	31
4.9	SUSPENSÃO E REVOGAÇÃO DE CERTIFICADO.....	31
4.10	SERVIÇOS DE STATUS DE CERTIFICADO.....	36
4.11	ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES.....	36
4.12	CUSTÓDIA E RECUPERAÇÃO DE CHAVE.....	37
5	CONTROLES DE SEGURANÇA FÍSICA, PROCEDIMENTAL E DE PESSOAL	37
5.1	CONTROLES FÍSICOS.....	37
5.2	CONTROLES PROCEDIMENTAIS.....	43
5.3	CONTROLES DE PESSOAL.....	45
5.4	PROCEDIMENTOS DE LOG DE AUDITORIA.....	48
5.5	ARQUIVAMENTO DE REGISTROS.....	51
5.6	TROCA DE CHAVE.....	52
5.7	COMPROMETIMENTO E RECUPERAÇÃO DE DESASTRE.....	53
5.8	EXTINÇÃO DA AC.....	55
6	CONTROLES TÉCNICOS DE SEGURANÇA	55
6.1	GERAÇÃO E INSTALAÇÃO DO PAR DE CHAVES.....	55
6.2	PROTEÇÃO DA CHAVE PRIVADA E CONTROLE DE ENGENHARIA DO MÓDULO CRIPTOGRÁFICO.....	57
6.3	OUTROS ASPECTOS DO GERENCIAMENTO DO PAR DE CHAVES.....	60

6.4	DADOS DE ATIVAÇÃO	61
6.5	CONTROLES DE SEGURANÇA COMPUTACIONAL	61
6.6	CONTROLES TÉCNICOS DO CICLO DE VIDA	65
6.7	CONTROLES DE SEGURANÇA DE REDE	66
6.8	CARIMBO DO TEMPO	68
7	PERFIS DE CERTIFICADO, LCR.....	68
7.1	PERFIL DO CERTIFICADO.....	68
7.2	PERFIL DE LCR.....	69
7.3	PERFIL DE OCSP	70
8	AUDITORIA DE CONFORMIDADE E OUTRAS AVALIAÇÕES.....	70
8.1	FREQÜÊNCIA E CIRCUNSTÂNCIAS DAS AVALIAÇÕES	70
8.2	IDENTIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DO AVALIADOR	70
8.3	RELAÇÃO DO AVALIADOR COM A ENTIDADE AVALIADA	71
8.4	TÓPICOS COBERTOS PELA AVALIAÇÃO	71
8.5	AÇÕES TOMADAS COMO RESULTADO DE UMA DEFICIÊNCIA	71
8.6	COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS.....	71
9	OUTROS NEGÓCIOS E ASSUNTOS JURÍDICOS	72
9.1	TARIFAS	72
9.2	RESPONSABILIDADE FINANCEIRA.....	72
9.3	CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO DO NEGÓCIO	73
9.4	PRIVACIDADE DA INFORMAÇÃO PESSOAL.....	74
9.5	DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	76
9.6	DECLARAÇÕES E GARANTIAS	76
9.7	ISENÇÃO DE GARANTIAS	78
9.8	LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADES	78
9.9	INDENIZAÇÕES	78
9.10	PRAZO E RESCISÃO	78
9.11	AVISOS INDIVIDUAIS E COMUNICAÇÕES COM OS PARTICIPANTES.....	79
9.12	ALTERAÇÕES.....	79
9.13	SOLUÇÃO DE CONFLITOS	80
9.14	LEI APLICÁVEL.....	80
9.15	CONFORMIDADE COM A LEI APLICÁVEL.....	80
9.16	DISPOSIÇÕES DIVERSAS.....	80
9.17	OUTRAS PROVISÕES	81
10	DOCUMENTOS REFERENCIADOS	81
10.1	RESOLUÇÕES DO COMITÊ-GESTOR DA ICP-BRASIL	81
10.2	APROVAÇÕES DA AC RAIZ	81
10.3	APROVAÇÕES DA AC RFB	82

CONTROLE DE ALTERAÇÕES

Resolução que aprovou a alteração	Itens alterados	Versão	Data
N/A	-	1.0	14/09/2018
Alteração	7.3.2.2 "c" 3.1.1.1 "a" 3.2.2 "c"	1.1	21/03/2016
DOC-ICP-05 e DOC-ICP-01.02 DPC AC RFB Resolução 114, de 30/09/2015 Resolução 115, de 11/11/2015 Resolução 116, de 09/12/2015 Resolução 118, de 09/12/2015	1.3.4.1, 1.4 2.4.1, 2.6.4.1 3.1.1.1 "a", 3.1.1.4.1, 3.1.1.5, 3.1.1.7, 3.1.1.8, 3.1.3, 3.1.8, 3.1.9.1, 3.1.9.2.1, 3.1.10.1.2, 3.1.10.1.3, 3.1.10.2, 3.1.11, 3.1.12, 3.2.2, 3.4 4.3.2, 4.4.1.1, 4.4.2, 4.4.3.1, 4.4.15.2, 4.8.1 6.11.2, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.2, 6.2.1.1, 6.2.1.2, 6.2.6, 6.2.7, 6.2.8, 6.2.9, 6.3.1, 6.4.1, 6.5.1.6, 6.8.1, 6.8.2 7.3.2 9.1, 9.2, 9.3	1.2	12/05/2017
Resolução 150, de 07/11/2018 Leiaute dos CDs da RFB, versão 4.4 de 02/2019. IN RFB 1077 de 29 de outubro de 2010	1.1.3, 1.1.4 1.3.1.1, 1.3.3.3, 1.3.4 1.4 2.1, 2.1.1, 2.1.3 2.2.1.3, 2.2.1.4 2.4.1 2.7 3.1.1.1, 3.1.1.2, 3.1.1.2.1, 3.1.1.2.2, 3.1.1.2.3, 3.1.1.2.4, 3.1.1.2.5, 3.1.6, 3.1.7, 3.1.8, 3.1.9.1, 3.1.9.2, 3.1.9.2.2, 3.1.10.1.2, 3.1.10.1.3, 3.1.10.2 4.3.1 4.4, 4.4.1.1, 4.4.2, 4.4.3, 4.4.4.1, 4.4.9.1 4.5, 4.5.1.1, 4.5.1.2 4.6.2 4.8.5 6.1.5.2, 6.1.7, 6.5.1.2 7.1.1 7.1.2	1.3	01/04/2019
Resolução 151, de 30/05/2019	1 a 11	2.0	19/09/2019
N/A	1.2.2, 1.3.1, 1.3.2.1, 1.4.1, 1.5.2, 1.5.4, 2.1.1, 2.1.2, 2.1.4, 2.2.2, 2.4, 3.1.1.1, 3.2, 3.2.1, 3.2.2.1.3, 3.2.2.1.4, 3.2.2.2, 3.2.2.4, 3.2.3.1, 3.2.3.2.2, 3.2.8.1, 3.2.8.2, 3.2.8.3 3.2.8.4, 3.2.9.1, 3.2.9.3, 3.2.9.4, 3.3.1.2, 3.3.1.3, 3.3.2, 3.4.1, 4.1, 4.1.1, 4.1.2.1.2, 4.1.2.1.3, 4.1.2.2 "g" e "j", 4.1.2.4, 4.3.1.1, 4.3.2, 4.4.1.3, 4.5.1.2, 4.9.1.2, 4.9.1.3, 4.9.2, 4.9.3.2 "d", 4.9.4, 4.9.6, 4.9.9, 4.9.10, 4.9.13, 4.9.14, 4.9.15, 4.9.16, 4.10.1, 4.11.2, 5.1.1.2, 5.1.2.1.6, 5.1.2.1.8, 5.1.2.1.9, 5.1.2.1.10, 5.1.2.1.11, 5.1.2.1.12, 5.1.2.1.13, 5.1.2.1.14, 5.1.2.2.2, 5.1.2.2.3, 5.1.2.2.4, 5.1.2.2.6, 5.1.3.6, 5.1.3.7, 5.1.3.8, 5.1.8, 5.2.1, 5.3.6.3, 5.3.8, 5.4.1.1, 5.4.1.7, 5.4.4, 5.4.5, 5.4.6, 5.5.4.1, 5.5.5, 5.5.6, 6.1.1.1, 6.1.1.6, 6.1.3.2, 6.1.4, 6.1.6.1, 6.1.7.2, 6.2.1, 6.2.2.2, 6.2.6, 6.2.8, 6.2.9, 6.2.10, 6.3.1, 6.4.1.2, 6.4.2, 6.5.1.2, 6.5.3.2.1, 6.5.3.2.4 "j", 6.5.3.2.8 "b", 6.6.1.1, 6.6.2, 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, 6.7.4, 6.8, 7.2.2, 7.3.1, 7.3.2, 8.5, 8.6, 9.1.4, 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.3.2 "a", 9.3.2.1, 9.4.3, 9.6.1.5, 9.6.1.6, 9.6.4.2, 9.12.1, 10.2, 10.4, 11.	3.0	07/04/2020
Resolução 153, de 17/09/2019	Não se aplica		
Resolução 154, de 01/10/2019	3.2.3.1.3 "b"		

Resolução 155, de 03/12/2019	3.2, 3.3, 4.1, 4.5.1.2		
Resolução 156, de 07/02/2020	Não se aplica		
IN n° 02, de 20/03/2020	3.3.1.2 "d", 3.3.2.3 e 3.3.2.4		
Resolução CG ICP-Brasil n° 177, de 20/10/2020	1, 1.1.6, 1.3.2.1, 1.3.3, 1.3.5.1, 1.5, 1.5.3, 3, 3.1.1.1, 3.1.4.2, 3.2, 3.2.1, 3.2.2.1.1, 3.2.2.1.2, 3.2.2.1.3, 3.2.2.1.5, 3.2.2.3.1, 3.2.3, 3.2.3.1.7, 3.2.3.2.1, 3.2.3.2.2, 3.2.8.1, 3.2.8.3, 3.2.8.3.2, 3.2.8.4, 3.2.9.7, 3.2.9.8, 3.3.1, 3.3.1.1, 3.3.1.2, 3.3.1.2.1, 3.3.1.3, 3.3.2, 3.3.2.1, 3.3.2.2, 3.3.2.3, 3.3.2.4, 3.3.3, 3.3.4, 3.4.2, 4.1d, 4.1.2.4 c), 4.1.2.4 e), 4.1.2.4 h), 4.9.2 j), 4.9.3.1, 4.9.3.3, 5.1.1.2 a), 5.1.2.2.2, 5.7, 5.7.2.3, 6, 6.1.1.1, 6.1.1.6, 6.1.4, 6.1.6.1, 6.1.6.2, 6.2.1.1, 6.2.1.2, 6.2.3, 6.2.4.4, 6.2.5.1, 6.2.8.1, 6.5.3.2, 6.5.3.2.4 m), 9.2.3, 9.3.1.1, 9.4.7, 9.4.8, 9.12, 10.1, 10.2, 10.3 e 11	4.0	24/02/2021
Resolução CG ICP-Brasil n° 181, de 22/01/2021	3.2.3.1 e 3.2.3.1.8		

1 INTRODUÇÃO

Este documento escreve as práticas e os procedimentos empregados pela Autoridade Certificadora Link RFB no âmbito da ICP-Brasil.

1.1 VISÃO GERAL

1.1.1 Esta Declaração de Práticas de Certificação (DPC) estabelece os requisitos mínimos, obrigatoriamente observados pela **Autoridade Certificadora Link RFB (AC Link RFB)**, integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e descreve as práticas e os procedimentos utilizados pela AC Link RFB na execução de seus serviços.

1.1.2 Esta DPC adota a mesma estrutura utilizada no DOC-ICP-05, que estabelece os REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS DECLARAÇÕES DE PRÁTICAS DE CERTIFICAÇÃO DAS AUTORIDADES CERTIFICADORAS DA ICP-BRASIL [1].

1.1.3 Não se aplica

1.1.4 A estrutura desta DPC está baseada na RFC 3647.

1.1.5 A AC Link RFB mantém todas as informações da sua DPC sempre atualizadas.

1.1.6 Este documento compõe o conjunto normativo da ICP-BRASIL e nele são referenciados outros regulamentos dispostos nas demais normas da ICP-BRASIL, conforme especificado no item 10.

1.2 NOME DO DOCUMENTO E IDENTIFICAÇÃO

1.2.1 Este documento é chamado “Declaração de Práticas de Certificação da AC Link RFB”, referido a seguir simplesmente como "DPC - AC Link RFB" e descreve as práticas e os procedimentos empregados por essa AC no âmbito da ICP-Brasil. O OID da DPC - AC Link RFB, atribuído pela AC Raiz após conclusão do seu processo de credenciamento, é **2.16.76.1.1.72**.

1.2.2 Os propósitos para os quais podem ser utilizadas as chaves criptográficas dos titulares de certificados emitidos pela AC Link RFB, bem como as possíveis restrições cabíveis, em conformidade com as aplicações definidas para os certificados correspondentes são: assinatura de documento e proteção de e-mail (S/MIME).

1.3 PARTICIPANTES DA ICP-BRASIL

1.3.1 AUTORIDADE CERTIFICADORA - AC

Esta DPC se refere à AC Link RFB e encontra-se publicada em sua página web <http://repositorio.linkcertificacao.com.br/ac-linkrfb/ac-link-rfb-dpc.pdf>. A AC Link RFB está no

nível imediatamente subsequente ao da Autoridade Certificadora da Secretaria da Receita Federal do Brasil (AC RFB), que por sua vez está subordinada hierarquicamente à Autoridade Certificadora Raiz Brasileira (AC Raiz).

Com relação aos tipos específicos de certificados emitidos pela AC Link RFB, devem ser observadas suas Políticas de Certificado (PC), que explicam como os certificados são gerados, administrados pela AC Link RFB e utilizados pela comunidade.

1.3.2 AUTORIDADE DE REGISTRO - AR

1.3.2.1 Os processos de recebimento, identificação e encaminhamento de solicitações de emissão ou de revogação de certificados digitais e de identificação de seus solicitantes, são de competência das Autoridades de Registro (AR). As ARs vinculadas à AC Link FRB, estão relacionadas na página www.linkcertificacao.com.br/suporte/repositorio que contém as seguintes informações:

- a) relação de todas as ARs credenciadas; e
- b) relação de ARs que tenham se descredenciado da cadeia da AC, com respectivas datas do descredenciamento;
- c) Não se aplica.

1.3.3 TITULARES DE CERTIFICADO

Podem ser titulares de certificados emitidos pela AC LINK RFB pessoas físicas inscritas no CPF, desde que não enquadradas na situação cadastral de CANCELADA ou NULA, e pessoas jurídicas inscritas no CNPJ, desde que não enquadradas na condição de INAPTA, SUSPENSA, BAIXADA ou NULA conforme o disposto no Anexo I da Portaria RFB/Sucor/Cotec nº 42, de 07 de agosto de 2020 (Leiaute dos Certificados Digitais da Secretaria da Receita Federal do Brasil – Versão 5.0). Em sendo o titular do certificado pessoa jurídica, será designada pessoa física como responsável pelo certificado, que será o detentor da chave privada. Obrigatoriamente, o responsável pelo certificado é o mesmo responsável pela pessoa jurídica cadastrada no CNPJ da RFB. Preferencialmente será designado como responsável pelo certificado, o representante legal da pessoa jurídica ou um de seus representantes legais.

1.3.4 PARTES CONFIÁVEIS

Considera-se terceira parte, a parte que confia no teor, validade e aplicabilidade do certificado digital e chaves emitidas pela ICP-Brasil.

1.3.5 OUTROS PARTICIPANTES

1.3.5.1 Os Prestadores de Serviços de Suporte (PSS), Prestadores de Serviços Biométricos (PSBios) e os Prestadores de Serviço de Confiança (PSC) vinculados à AC Link RFB estão relacionados na página www.linkcertificacao.com.br/suporte/repositorio.

1.4 USABILIDADE DO CERTIFICADO

1.4.1 USO APROPRIADO DO CERTIFICADO

1.4.1.1 A AC Link RFB pratica as seguintes Políticas de Certificado Digital:

Política de Certificado	Nome conhecido	OID
Política de Certificado de Assinatura Digital tipo A1 da AC LINK RFB	PC A1 - AC LINK RFB	2.16.76.1.2.1.59
Política de Certificado de Assinatura Digital tipo A3 da AC LINK RFB	PC A3 - AC LINK RFB	2.16.76.1.2.3.56

1.4.1.2 As PCs correspondentes estão relacionadas às aplicações para as quais são adequados os certificados emitidos pela AC LINK RFB.

1.4.2 USO PROIBITIVO DO CERTIFICADO

Quando cabível, as aplicações para as quais existem restrições ou proibições para o uso desses certificados, estão listados nas PCs implementadas.

1.5 POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO

Este item contempla nome, endereço e outras informações da AC Link RFB, além do nome, os números de telefone e o endereço eletrônico do responsável pela DPC.

1.5.1 ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO DOCUMENTO

Nome da AC: AC Link RFB

1.5.2 CONTATOS

Endereço: Rua Visconde de Taunay, 173, sala 202 - São Lucas - 30.240.300 - Belo

Horizonte/MG

Telefone: +55 31 3327 6670 | +55 31 3244 4800

Página web: www.linkcertificacao.com.br

E-mail: compliance@linkcertificacao.com.br

1.5.3 PESSOA QUE DETERMINA A ADEQUABILIDADE DA DPC COM A PC

Nome: Mariana Borges

Telefone: +55 31 3327 6670 | +55 31 3244 4800

E-mail: compliance@linkcertificacao.com.br

Outros: Setor de Compliance

1.5.4 PROCEDIMENTOS DE APROVAÇÃO DA DPC

Esta DPC é aprovada pela AC RFB e pelo ITI. Os procedimentos de aprovação da DPC da AC Link RFB são estabelecidos a critério do CG da ICP-Brasil.

1.6 DEFINIÇÕES E ACRÔNIMOS

SIGLA	DESCRIÇÃO
AC	Autoridade Certificadora
ACME	<i>Automatic Certificate Management Environment</i>
AC Raiz	Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil
ACT	Autoridade de Carimbo do Tempo
AGR	Agente de Registro
AR	Autoridades de Registro
CEI	Cadastro Específico do INSS
CF-e	Cupom Fiscal Eletrônico
CG	Comitê Gestor
CMM-SEI	<i>Capability Maturity Model do Software Engineering Institute</i>
CMVP	<i>Cryptographic Module Validation Program</i>
CN	<i>Common Name</i>
CNE	Carteira Nacional de Estrangeiro
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

COSO	<i>Comitee of Sponsoring Organizations</i>
CPF	Cadastro de Pessoas Físicas
CS	<i>Code Signing</i>
DMZ	Zona Desmilitarizada
DN	<i>Distinguished Name</i>
DPC	Declaração de Práticas de Certificação
EV	<i>Extended Validation (WebTrust for Certification Authorities)</i>
ICP-Brasil	Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira
IDS	<i>Intrusion Detection System</i>
IEC	<i>International Electrotechnical Commission</i>
IETF PKIX	<i>Internet Engineering Task Force - Public-Key Infrastructured (X.509)</i>
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
ISO	<i>International Organization for Standardization</i>
ITSEC	<i>European Information Technology Security Evaluation Criteria</i>
ITU	<i>International Telecommunications Union</i>
LCR	Lista de Certificados Revogados
NBR	Norma Brasileira
NIS	Número de Identificação Social
NIST	<i>National Institute of Standards and Technology</i>
OCSP	<i>On-line Certificate Status Protocol</i>
OID	<i>Object Identifier</i>
OM-BR	Objetos Metrológicos ICP-Brasil
OU	<i>Organization Unit</i>
PASEP	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PC	Política de Certificado
PCN	Plano de Continuidade de Negócio
PIS	Programa de Integração Social
POP	<i>Proof of Possession</i>

PS	Política de Segurança
PSBio	Prestador de Serviço Biométrico
PSC	Prestador de Serviço de Confiança
PSS	Prestadores de Serviço de Suporte
RFC	<i>Request For Comments</i>
RG	Registro Geral
SAT	Sistema Autenticador e Transmissor
SINRIC	Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil
SNMP	<i>Simple Network Management Protocol</i>
SSL	<i>Secure Socket Layer</i>
TCSEC	<i>Trusted System Evaluation Criteria</i>
TSDM	<i>Trusted Software Development Methodology</i>
UF	Unidade de Federação

2 RESPONSABILIDADES DE PUBLICAÇÃO E REPOSITÓRIO

2.1 REPOSITÓRIOS

2.1.1 As obrigações da AC Link RFB em relação ao seu repositório são:

- a) disponibilizar, logo após a sua emissão, os certificados emitidos pela AC Link RFB e a sua LCR;
- b) estar disponível para consulta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana; e
- c) implementar os recursos necessários para a garantia da segurança dos dados nele armazenados.

2.1.2 Requisitos aplicáveis aos repositórios utilizados pela AC Link RFB, tais como:

- a) localização física e lógica: ambiente de nível 4 e rede independente;
- b) disponibilidade: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- c) protocolos de acesso: HTTP; e
- d) requisitos de segurança: cada computador servidor da AC Link RFB, relacionado

diretamente com os processos de emissão, expedição, distribuição, revogação ou gerenciamento de certificados, inclusive o servidor de repositório, implementa os controles descritos no item 6.5 desta DPC.

2.1.3 O repositório da AC Link RFB está disponível para consulta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

2.1.4 A AC Link RFB disponibiliza 02 (dois) repositórios, em infraestruturas de rede segregadas, para distribuição de LCR.

Cadeia v2:

a) Rep.1: <http://repositorio.linkcertificacao.com.br/ac-linkrfb/lcr-ac-linkrfbv2.crl>

b) Rep.2: <http://repositorio2.linkcertificacao.com.br/ac-linkrfb/lcr-ac-linkrfbv2.crl>

Cadeia v5:

a) Rep.1: <http://repositorio.linkcertificacao.com.br/ac-linkrfb/lcr-ac-linkrfbv5.crl>

b) Rep.2: <http://repositorio2.linkcertificacao.com.br/ac-linkrfb/lcr-ac-linkrfbv5.crl>

2.2 PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES DOS CERTIFICADOS

2.2.1 A AC Link RFB publica e mantém disponível em seu site www.linkcertificacao.com.br/repositorio informações com disponibilidade mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) do mês, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

2.2.2 As seguintes informações, no mínimo, são publicadas pela AC Link RFB em página web:

- a) Seu próprio certificado;
- b) Suas LCRs;
- c) Sua Declaração de Práticas de Certificação;
- d) As Políticas de Certificado, que pratica;
- e) Uma relação, regularmente atualizada, contendo as ARs vinculadas e seus respectivos endereços;
- f) Uma relação, regularmente atualizada, contendo os PSS, PSBio e PSC vinculados.

2.3 TEMPO OU FREQUÊNCIA DE PUBLICAÇÃO

2.3.1 Certificados da AC Link RFB são publicados imediatamente após sua emissão. A publicação

da LCR se dá conforme determinado na PC correspondente. As versões ou alterações desta DPC e das PCs, assim como os endereços das ARs vinculadas, são atualizados no site da AC Link RFB após aprovação da AC Raiz da ICP-Brasil.

2.4 CONTROLE DE ACESSO AOS REPOSITÓRIOS

Não existe qualquer restrição de acesso para consulta aos endereços das AR vinculadas, a esta DPC, às PC implementadas e às LCRs emitidas pela AC Link RFB. O servidor que armazena estas informações se encontra em nível 4 (quatro) e requer senha de acesso para restringir a possibilidade de escrita ou modificação por pessoal não autorizado.

3 IDENTIFICAÇÃO E AUTENTICAÇÃO

A AC Link RFB verifica a autenticidade da identidade e/ou atributos de pessoas físicas e jurídicas da, antes da inclusão desses atributos em um certificado digital, e reserva-se o direito, sem responsabilidade a qualquer solicitante, de rejeitar os pedidos.

3.1 ATRIBUIÇÃO DE NOMES

3.1.1 TIPOS DE NOMES

3.1.1.1 A AC Link RFB emite certificados com nomes que possibilitam determinar a identidade da pessoa ou organização a que se referem. Para tanto utiliza o "*distinguished name*" do padrão ITU X.500, seguindo os padrões estabelecidos pelo documento LEIAUTE DOS CERTIFICADOS DIGITAIS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL [5]. Informações específicas estão descritas nas PC implementadas, no item 7.1.4.

3.1.1.2 Não se aplica.

3.1.2 NECESSIDADE DOS NOMES SEREM SIGNIFICATIVOS

3.1.2.1 A AC LINK RFB faz uso de nomes significativos que possibilitam determinar a identidade da pessoa ou organização a que se referem, para a identificação dos titulares dos certificados emitidos pela AC LINK RFB.

3.1.2.2 Para certificados de pessoa física (e-CPF), o campo *Common Name* é composto do nome do Titular do Certificado, conforme consta no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

3.1.2.3 Para os certificados de pessoa jurídica (e-CNPJ), o campo *Common Name* é composto do nome empresarial da pessoa jurídica, conforme consta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –

CNPJ.

3.1.3 ANONIMATO OU PSEUDÔNIMO DOS TITULARES DO CERTIFICADO

Não se aplica.

3.1.4 REGRAS PARA INTERPRETAÇÃO DE VÁRIOS TIPOS DE NOMES

3.1.4.1 Não se aplica.

3.1.4.2 É vedado o uso de nomes nos certificados que violem os direitos de propriedade intelectual de terceiros.

3.1.5 UNICIDADE DE NOMES

Os identificadores do tipo "*Distinguished Name*" (DN) são únicos para cada entidade titular de certificado, no âmbito da AC Link RFB. Números ou letras adicionais podem ser incluídos ao nome de cada entidade para assegurar a unicidade do campo. Para tanto, no certificado de pessoa física (e-CPF) é incluído o número do CPF após o nome do titular do certificado e, no certificado de pessoa jurídica (e-CNPJ), é incluído o número do CNPJ.

3.1.6 PROCEDIMENTO PARA RESOLVER DISPUTA DE NOMES

Para a AC LINK RFB não há disputa de nomes entre solicitantes de certificados, uma vez que o nome será obtido a partir dos dados da RFB, CPF ou CNPJ para certificados de pessoa física ou jurídica, respectivamente, acrescido do número de inscrição, o que garante a unicidade de todos os nomes no âmbito da AC LINK RFB.

3.1.7 RECONHECIMENTO, AUTENTICAÇÃO E PAPEL DE MARCAS REGISTRADAS

Os processos de tratamento, reconhecimento e confirmação de autenticidade de marcas registradas serão executados de acordo com a legislação em vigor.

3.2 VALIDAÇÃO INICIAL DE IDENTIDADE

A AC Link RFB e as ARs vinculadas utilizam os requisitos e procedimentos para a primeira identificação e cadastramento junto à ICP-BRASIL de pessoas físicas titulares ou responsáveis por certificados digitais, compreendendo os seguintes processos:

- a) **Identificação e cadastro iniciais do titular do certificado:** identificação da pessoa física ou

jurídica, titular do certificado, com base nos documentos de identificação citados nos itens 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.7, observado o quanto segue:

- I. **para certificados de pessoa física:** comprovação de que a pessoa física que se apresenta como titular do certificado é realmente aquela cujos dados constam na documentação e biometrias apresentadas, vedada qualquer espécie de procuração para tal fim.
 - II. **para certificados de pessoa jurídica:** comprovação de que os documentos apresentados referem-se efetivamente à pessoa jurídica titular do certificado, e de que a pessoa física que se apresenta como representante legal da pessoa jurídica realmente possui tal atribuição, admitida procuração por instrumento público, com poderes específicos para atuar perante a ICP-Brasil, cuja certidão original ou segunda via tenha sido emitida dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data da solicitação.
- b) **Emissão do certificado:** após conferência dos dados da solicitação de certificado com os constantes nos documentos e biometrias apresentados, na etapa de identificação, é liberada a emissão do certificado no sistema da AC Link RFB. A extensão *Subject Alternative Name* é considerada fortemente relacionada à chave pública contida no certificado, assim, todas as partes dessa extensão devem ser verificadas, devendo o solicitante do certificado comprovar que detém os direitos sobre essas informações junto aos órgãos competentes, ou que está autorizado pelo titular da informação a utilizá-las.

3.2.1 MÉTODO PARA COMPROVAR O CONTROLE DE CHAVE PRIVADA

A AC Link RFB e as ARs vinculadas utilizam um teste de assinatura, durante a solicitação do certificado, como método para verificar se o requerente do certificado possui o controle da chave privada. Neste teste, é realizado um processo de assinatura com a chave privada, enquanto a chave pública (certificado assinado pela autoridade certificadora) é utilizada para verificar a validade desta assinatura. No caso em que sejam requeridos procedimentos específicos para as PCs implementadas, eles são descritos nessas PCs, no item correspondente.

3.2.2 AUTENTICAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

3.2.2.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

3.2.2.1.1 A confirmação da identidade de uma pessoa jurídica é feita mediante consulta às bases de dados da RFB e mediante presença física do interessado ou por meio de videoconferência, conforme requisitos do DOC-ICP-05.05 e regulamentos expedidos, por meio de instruções normativas, pela AC Raiz, com base em documentos de identificação legalmente aceitos e pelo

processo de identificação biométrica da ICP-Brasil.

3.2.2.1.2 Será designado como responsável pelo certificado o representante legal da pessoa jurídica requerente do certificado, ou o procurador constituído na forma do item 3.2, alínea 'a', inciso (ii) acima, o qual será o detentor da chave privada. Obrigatoriamente, o responsável pelo certificado é o mesmo responsável pela pessoa jurídica cadastrado no CNPJ da RFB.

3.2.2.1.3 A AC Link RFB realiza a confirmação da identidade da organização e da pessoa física responsável pelo certificado, nos seguintes termos:

- a) Apresentação do rol de documentos elencados no item 3.2.2.2;
- b) Apresentação do rol de documentos do responsável pelo certificado, elencados no item 3.2.3.1;
- c) Coleta e verificação biométrica da pessoa física responsável pelo certificado, conforme regulamentos expedidos, por meio de instruções normativas, pela AC Raiz, que definam os procedimentos para identificação do requerente e comunicação de irregularidades no processo de emissão de um certificado digital ICP-Brasil, bem como os procedimentos para identificação biométrica na ICP-Brasil; e
- d) Assinatura digital do termo de titularidade de que trata o item 4.1 pelo responsável pelo certificado.

Nota 1: A AR poderá solicitar uma assinatura manuscrita ao responsável pelo certificado em termo específico para a comparação com o documento de identidade ou contrato social. Nesse caso, o termo manuscrito digitalizado e assinado digitalmente pelo AGR será apensado ao dossiê eletrônico do certificado, podendo o original em papel ser descartado.

3.2.2.1.4 Fica dispensado o disposto no item 3.2.2.1.3, alíneas "b" e "c" caso o responsável pelo certificado possua certificado digital de pessoa física ICP-Brasil válido, do tipo A3 ou superior, com os dados biométricos devidamente coletados, e a verificação dos documentos elencados no item 3.2.2.2 possa ser realizada eletronicamente por meio de barramento ou aplicação oficial.

3.2.2.1.5 O disposto no item 3.2.2.1.3 poderá ser realizado:

- a) Mediante comparecimento presencial do responsável pelo certificado; ou
- b) Por videoconferência¹, conforme procedimentos e requisitos técnicos definidos em Instrução Normativa da AC Raiz, os quais deverão assegurar nível de segurança equivalente à forma presencial, garantindo a validação das mesmas informações de identificação e

¹ Se tratando de primeira emissão de um certificado digital para pessoa física ou jurídica por meio de videoconferência, exceção prevista por conta do COVID-19, o prazo máximo de validade de um certificado é de 1 (um) ano e a renovação não é permitida, em consonância à Resolução n° 170, de 23/04/2020.

biométricas, mediante o emprego de tecnologias eletrônicas seguras de comunicação, interação, documentação e tratamento biométrico.

3.2.2.2 DOCUMENTOS PARA EFEITOS DE IDENTIFICAÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO

Durante a solicitação de certificado e-CNPJ é realizada consulta à situação cadastral do CNPJ junto ao cadastro da RFB. Se o CNPJ estiver INAPTO, SUSPENSO, BAIXADO ou NULO - situações que impedem o fornecimento do certificado - a solicitação não poderá ser enviada para a AC Link RFB. A confirmação da identidade de uma pessoa jurídica mediante a apresentação de, no mínimo, os seguintes documentos:

a) Relativos à sua habilitação jurídica:

- I. Se pessoa jurídica criada ou autorizada a sua criação por lei:
 1. Cópia do CNPJ.
- II. Se entidade privada:
 1. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, que permita a comprovação de quem são seus atuais representantes legais; e
 2. Documentos da eleição de seus administradores, quando aplicável.

b) Relativos à sua habilitação fiscal:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; ou
- II. Prova de inscrição no Cadastro Específico do INSS – CEI.

Nota 1: Essas confirmações que tratam o item 3.2.2.2 poderão ser feitas de forma eletrônica, desde que em barramentos ou aplicações oficiais de órgão competente. É obrigatório essas validações constarem no dossiê eletrônico do titular do certificado.

3.2.2.3 INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CERTIFICADO EMITIDO PARA UMA ORGANIZAÇÃO

3.2.2.3.1 É obrigatório o preenchimento dos seguintes campos do certificado de uma pessoa jurídica, com as informações constantes nos documentos apresentados:

- a) Nome empresarial constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sem abreviações¹;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);²

¹ No campo Subject, como parte do Common Name, que compõe o Distinguished Name

² No campo Subject Alternative Name, OID 2.16.76.1.3.3

- c) Nome completo do responsável pelo certificado, sem abreviações¹; e
- d) Data de nascimento do responsável pelo certificado.²

3.2.2.3.2 Cada PC pode definir como obrigatório o preenchimento de outros campos, ou o responsável pelo certificado poderá, a seu critério e mediante declaração expressa no termo de titularidade, solicitar o preenchimento de campos do certificado com suas informações pessoais, conforme item 3.2.3.2.

3.2.2.4 RESPONSABILIDADE DECORRENTE DO USO DO CERTIFICADO DE UMA ORGANIZAÇÃO

Os atos praticados com o certificado digital de titularidade de uma organização estão sujeitos ao regime de responsabilidade definido em lei quanto aos poderes de representação conferidos ao responsável de uso indicado no certificado.

3.2.3 AUTENTICAÇÃO DA IDENTIDADE DE UM INDIVÍDUO

Durante a solicitação dos certificados e-CPF é realizada consulta da situação cadastral do solicitante mediante número de CPF cadastrado através da RFB e consultado nesta base, conforme art. 6º da Instrução Normativa SRF N° 222. Se o CPF informado for inexistente ou se a pessoa física apresentar a condição de CANCELADA ou NULA, a solicitação não será enviada à AC Link RFB. A confirmação da identidade é realizada mediante a presença física do interessado, com base em documentos de identificação legalmente aceitos ou por meio de videoconferência, conforme procedimentos e requisitos técnicos do DOC-ICP-05.05, definidos em Instrução Normativa da AC Raiz, os quais deverão assegurar nível de segurança equivalente à forma presencial, garantindo a validação das mesmas informações de identificação e biométricas, mediante o emprego de tecnologias eletrônicas seguras de comunicação, interação, documentação e tratamento biométrico.

3.2.3.1 DOCUMENTOS PARA EFEITOS DE IDENTIFICAÇÃO DE UM INDIVÍDUO

A identificação da pessoa física requerente do certificado deverá ser realizada como segue:

- a) Apresentação da seguinte documentação, em sua versão original oficial, física ou digital:

¹ No campo Subject Alternative Name, OID 2.16.76.1.3.2

² No campo Subject Alternative Name, nas primeiras 8 (oito) posições do OID 2.16.76.1.3.4

- i. Registro de identidade, se brasileiro; ou
 - ii. Título de eleitor, com foto; ou
 - iii. Carteira Nacional de Estrangeiro – CNE, se estrangeiro domiciliado no Brasil; ou
 - iv. Passaporte, se estrangeiro não domiciliado no Brasil;
- b) Coleta e verificação biométrica do requerente, conforme disposto no DOC –ICP-05.03, regulamento editado por instrução normativa da AC Raiz, a qual definirá os dados biométricos a serem coletados, bem como os procedimento para coleta e identificação biométrica na ICP-Brasil.

Nota 1: Entende-se como registro de identidade os documentos oficiais, físicos ou digitais, conforme admitido pela legislação específica, emitidos pelas Secretarias de Segurança Pública bem como os que, por força de lei, equivalem a documento de identidade em todo o território nacional, desde que contenham fotografia.

Nota 2: A AC Link RFB reserva-se ao direito de somente aceitar a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em complementação ao primeiro documento de identificação apresentado. A aceitabilidade da CTPS como documento único de identificação para emissão do Certificado Digital deverá passar por análise e parecer da AC Link RFB.

Nota 3: Caso haja divergência dos dados constantes do documento de identidade, a emissão do certificado digital deverá ser suspensa e o solicitante orientado a regularizar sua situação junto ao órgão responsável.

Nota 4: Os documentos que possuem data de validade precisam estar dentro do prazo. Excepcionalmente, a CNH vencida poderá ser aceita para identificação de titular de certificado digital.

Nota 5: O e-mail de comunicação fornecido, deve ser exclusivo e obrigatório do titular do CD, para garantia da integridade e segurança das informações prestadas.

3.2.3.1.1 Na hipótese de identificação positiva por meio do processo biométrico da ICP-Brasil fica dispensada a apresentação de qualquer dos documentos elencados no item 3.2.3.1 e a etapa de verificação. As evidências desse processo farão parte do dossiê eletrônico do requerente.

3.2.3.1.2 Os documentos digitais deverão ser verificados por meio de barramentos ou aplicações oficiais dos entes federativos. Tal verificação fará parte do dossiê eletrônico do titular do certificado. Na hipótese da identificação positiva, fica dispensada a etapa de verificação conforme o item 3.2.3.1.3.

3.2.3.1.3 Os documentos em papel, os quais não existam formas de verificação por meio de barramentos ou aplicações oficiais dos entes federativos, deverão ser verificados:

- a) por agente de registro distinto do que realizou a etapa de identificação;
- b) pela AR ou AR própria da AC ou ainda AR própria do PSS da AC; e
- c) antes do início da validade do certificado, devendo esse ser revogado automaticamente caso a verificação não tenha ocorrido até o início de sua validade.

3.2.3.1.4 A emissão de certificados em nome dos absolutamente incapazes e dos relativamente incapazes observará o disposto na lei vigente, e as normas editadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.

3.2.3.1.5 Não se aplica.

3.2.3.1.6 Não se aplica.

3.2.3.1.7 Não se aplica.

3.2.3.1.8 A verificação biométrica do requerente poderá ser realizada por meio de batimento dos dados em base oficial nacional, conforme regulamentado na Instrução Normativa ITI Nº 5, de Fevereiro de 2021 editada pela AC Raiz da ICP-Brasil, que dispõe acerca dos procedimentos e das bases oficiais admitidas para tal finalidade.

3.2.3.2 INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CERTIFICADO EMITIDO PARA UM INDIVÍDUO

3.2.3.2.1 É obrigatório o preenchimento dos seguintes campos do certificado de uma pessoa física com as informações constantes nos documentos apresentados:

- a) Nome completo, sem abreviações¹;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Data de nascimento²;
- d) E-mail.

3.2.3.2.2 Cada PC pode definir como obrigatório o preenchimento de outros campos ou o titular do certificado poderá, a seu critério e mediante declaração expressa no termo de titularidade, solicitar o preenchimento de campos do certificado com as informações constantes nos seguintes documentos:

- a) Número de Identificação Social - NIS (PIS, PASEP ou CI);

¹ No campo Subject, como parte do Common Name, que compõe o Distinguished Name

² No campo Subject Alternative Name, nas primeiras 8 (oito) posições do OID 2.16.76.1.3.1

- b) Número do Registro Geral - RG do titular e órgão expedidor;
- c) Número do Cadastro Específico do INSS (CEI);
- d) Número do Título de Eleitor; Zona Eleitoral; Seção; Município e UF do Título de Eleitor; e
- e) Número de habilitação ou identificação profissional emitido por conselho de classe ou órgão competente.

3.2.3.2.3 Para tanto, o titular deverá apresentar a documentação respectiva, caso a caso, em sua versão original.

Nota 1: É permitida a substituição dos documentos elencados acima por documento único, desde que este seja oficial e contenha as informações constantes daqueles.

Nota 2: O cartão CPF poderá ser substituído por consulta à página da Receita Federal, devendo a cópia da mesma ser arquivada junto à documentação, para fins de auditoria.

3.2.4 INFORMAÇÕES NÃO VERIFICADAS DO TITULAR DO CERTIFICADO

Não se aplica.

3.2.5 VALIDAÇÃO DAS AUTORIDADES

Não se aplica.

3.2.6 CRITÉRIOS PARA INTEROPERAÇÃO

Não se aplica.

3.2.7 AUTENTICAÇÃO DA IDENTIDADE DE EQUIPAMENTO OU APLICAÇÃO

Não se aplica.

3.2.8 PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

3.2.8.1 A AC Link RFB mantém políticas e procedimentos internos que são revisados regularmente a fim de cumprir os requisitos *Webtrust Principles and Criteria for Certification Authorities* [10].

3.2.8.2 Todo o processo de identificação do titular do certificado é registrado com verificação biométrica e assinado digitalmente pelos executantes, na solução de certificação disponibilizada

pela AC, com a utilização de certificado digital ICP-Brasil no mínimo do tipo A3. O sistema biométrico da ICP-Brasil solicita aleatoriamente qual dedo o AGR deve apresentar para autenticação, o que exige a inclusão de todos os dedos dos AGR no cadastro do sistema biométrico. Tais registros são feitos de forma a permitir a reconstituição completa dos processos executados, para fins de auditoria.

3.2.8.3 É mantido arquivo com as cópias de todos os documentos utilizados para confirmação da identidade de uma organização e/ou de um indivíduo. Tais cópias poderão ser mantidas em papel ou em forma digitalizada, observadas as condições definidas no DOC-IPC-03.01, regulamento editado por instrução normativa da AC Raiz que define as características mínimas de segurança para as ARs da ICP-Brasil.

3.2.8.3.1 Não se aplica.

3.2.8.3.2 Não se aplica.

3.2.8.4 A AC Link RFB disponibiliza, para todas as AR vinculadas na sua cadeia, uma interface para verificação biométrica do requerente junto ao Sistema Biométrico da ICP-Brasil, em cada processo de emissão de um certificado digital ICP-Brasil, conforme estabelecido no DOC-ICP-03 [6] e DOC-ICP-05.02, regulamento editado por instrução normativa da AC Raiz que define os procedimentos para identificação do requerente e comunicação de irregularidades no processo de emissão de um certificado digital ICP-Brasil.

3.2.8.4.1 Na hipótese de identificação positiva no processo biométrico da ICP-Brasil, fica dispensada a apresentação de qualquer documentação de identidade do requerente ou da etapa de verificação conforme item 3.2.3.1.

3.2.9 PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

3.2.9.1 Não se aplica.

3.2.9.2 Não se aplica.

3.2.9.3 Não se aplica.

3.2.9.4 Não se aplica.

3.2.9.5 Não se aplica.

3.2.9.6 Não se aplica.

3.2.9.7 Não se aplica.

3.2.9.8 Não se aplica.

3.3 IDENTIFICAÇÃO E AUTENTICAÇÃO PARA PEDIDOS DE NOVAS CHAVES

3.3.1 Esta DPC estabelece os processos de identificação e confirmação do cadastro do solicitante, utilizados pela AC LINK RFB para a geração de novo par de chaves e de seu correspondente novo certificado.

3.3.2 Esse processo será conduzido conforme uma das seguintes possibilidades:

- a) Adoção dos mesmos requisitos e procedimentos exigidos nos itens 3.2.2 ou 3.2.3;
- b) Solicitação, por meio eletrônico, assinada digitalmente com o uso de certificado ICP-Brasil válido, do tipo A3 ou superior, que seja do mesmo nível de segurança ou superior, limitada a 1 (uma) ocorrência sucessiva, quando não tiverem sido colhidos os dados biométricos do titular, permitida tal hipótese apenas para os certificados digitais de pessoa física;
- c) Solicitação, por meio eletrônico, assinada digitalmente com o uso de certificado ICP-Brasil válido de uma organização, do tipo A3 ou superior, para o qual tenham sido coletados os dados biométricos do responsável pelo certificado, desde que, mantido nessa condição, apresente documento digital verificável por meio de barramento ou aplicação oficial dos entes federativos, que comprove poder de representação legal em relação à organização, permitida tal hipótese apenas para os certificados digitais de organizações;
- d) Solicitação por meio eletrônico dada nas alíneas 'b' e 'c', acima, conforme o caso, para certificado ICP-Brasil válido do tipo A1, que seja do mesmo nível de segurança, mediante confirmação do respectivo cadastro, por meio de videoconferência, conforme requisitos do DOC-ICP-05.05, regulamentação a ser editada pela AC Raiz, ou limitada a 1 (uma) ocorrência sucessiva quando não tiverem sido colhidos os dados biométricos do titular ou responsável;
- e) Por meio de videoconferência, conforme procedimentos e requisitos técnicos do DOCICP-05.05, definidos em Instrução Normativa da AC Raiz, os quais asseguram nível de segurança equivalente à forma presencial, garantindo a validação das mesmas informações de identificação e biométricas, mediante o emprego de tecnologias eletrônicas seguras de comunicação, interação, documentação e tratamento biométrico; ou
- f) Não se aplica.

3.3.2.1 Não se aplica.

3.3.3 Caso sejam requeridos procedimentos específicos para as PC implementadas, os mesmos devem ser descritos nessas PC, no item correspondente.

3.3.4 Não se aplica.

3.4 IDENTIFICAÇÃO E AUTENTICAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE REVOGAÇÃO

3.4.1 A solicitação de revogação de certificado é realizada através de formulário específico ou página web, permitindo a identificação inequívoca do solicitante. A confirmação da identidade do solicitante é feita através da confrontação de dados fornecidos no momento da solicitação de revogação, com os dados previamente cadastrados na AR. O item 4.9.2 desta DPC descreve quem pode solicitar a revogação de um certificado.

3.4.2 Os procedimentos para solicitação de revogação de certificado estão descritos no item 4.9.3 desta DPC. As solicitações de revogação de certificados são registradas e obrigatoriamente documentadas.

4 REQUISITOS OPERACIONAIS DO CICLO DE VIDA DO CERTIFICADO

4.1 SOLICITAÇÃO DE CERTIFICADO

A solicitação de emissão de um Certificado Digital é feita mediante o preenchimento de formulário colocado à disposição do solicitante pela AR vinculada. Toda referência a formulário deverá ser entendida também como referência a outras formas que a AR vinculada possa vir a adotar. Dentre os requisitos e procedimentos operacionais estabelecidos pela AC Link RFB para as solicitações de emissão de certificado, estão:

- a) A comprovação de atributos de identificação constantes do certificado, conforme item 3.2;
- b) O uso de certificado digital que tenha requisitos de segurança, no mínimo, equivalentes ao de um certificado do tipo A3, a autenticação biométrica do agente de registro responsável pelas solicitações de emissão e de revogação de certificados; e
- c) Um termo de titularidade assinado digitalmente pelo titular do certificado ou pelo responsável pelo certificado, no caso de certificado de pessoa jurídica, conforme o adendo referente ao TERMO DE TITULARIDADE [4] específico.

Nota: na impossibilidade técnica de assinatura digital do termo de titularidade será aceita a assinatura manuscrita do termo ou assinatura digital do termo com o certificado ICP-Brasil do titular do certificado ou responsável pelo certificado, no caso de certificado de pessoa jurídica. No caso de assinatura manuscrita do termo será necessária a verificação da assinatura contra o documento de identificação.

4.1.1 QUEM PODE SUBMETER UMA SOLICITAÇÃO DE CERTIFICADO

Para certificados de pessoa física, a solicitação deve ser feita pelo próprio titular, e no caso de

pessoa jurídica, deve ser feita pelo representante legal. A submissão da solicitação deve ser sempre por intermédio da AR vinculada, através de agente de registro devidamente autorizado.

4.1.1.1 Não se aplica.

4.1.1.2 Não se aplica.

4.1.1.3 Não se aplica.

4.1.1.4 Não se aplica.

4.1.2 PROCESSO DE REGISTRO E RESPONSABILIDADES

Nos itens a seguir são descritas as obrigações gerais das entidades envolvidas. As obrigações específicas, quando aplicáveis, estão descritas nas PCs implementadas.

4.1.2.1 RESPONSABILIDADES DA AC

4.1.2.1.1 A AC Link RFB responde pelos danos a que der causa.

4.1.2.1.2 A AC Link RFB responde solidariamente pelos atos das entidades de sua cadeia de certificação: AR e PSS.

4.1.2.1.3 Não se aplica.

4.1.2.2 OBRIGAÇÕES DA AC

- a) operar de acordo com a sua DPC e com as PCs que implementa;
- b) gerar e gerenciar os seus pares de chaves criptográficas;
- c) assegurar a proteção de suas chaves privadas;
- d) notificar a AC de nível superior, emitente do seu certificado, quando ocorrer comprometimento de sua chave privada e solicitar a imediata revogação do correspondente certificado;
- e) notificar os seus usuários quando ocorrer: suspeita de comprometimento de sua chave privada, emissão de novo par de chaves e correspondente certificado ou o encerramento de suas atividades;
- f) distribuir o seu próprio certificado;
- g) emitir, expedir e distribuir os certificados de AR a ela vinculadas e de usuários finais;
- h) informar a emissão do certificado ao respectivo solicitante;

- i) revogar os certificados por ela emitidos;
- j) emitir, gerenciar e publicar suas LCRs;
- k) publicar em sua página web sua DPC e as PCs aprovadas que implementa;
- l) publicar, em sua página web, as informações definidas no item 2.2.2 deste documento;
- m) publicar, em página web, informações sobre o descredenciamento de AR;
- n) utilizar protocolo de comunicação seguro ao disponibilizar serviços para os solicitantes ou usuários de certificados digitais via web;
- o) identificar e registrar todas as ações executadas, conforme as normas, práticas e regras estabelecidas pelo CG da ICP-Brasil;
- p) adotar as medidas de segurança e controle previstas na DPC, PC e Política de Segurança (PS) que implementar, envolvendo seus processos, procedimentos e atividades, observadas as normas, critérios, práticas e procedimentos da ICP-Brasil;
- q) manter a conformidade dos seus processos, procedimentos e atividades com as normas, práticas e regras da ICP-Brasil e com a legislação vigente;
- r) manter e garantir a integridade, o sigilo e a segurança da informação por ela tratada;
- s) manter e testar anualmente seu Plano de Continuidade do Negócio - PCN;
- t) manter contrato de seguro de cobertura de responsabilidade civil decorrente das atividades de certificação digital e de registro, com cobertura suficiente e compatível com o risco dessas atividades, de acordo com as normas do CG da ICP-Brasil;
- u) informar às terceiras partes e titulares de certificado acerca das garantias, coberturas, condicionantes e limitações estipuladas pela apólice de seguro de responsabilidade civil contratada nos termos acima;
- v) informar à AC Raiz a quantidade de certificados digitais emitidos, conforme regulamentação da AC Raiz;
- w) não emitir certificado com prazo de validade que se estenda além do prazo de validade de seu próprio certificado;
- x) realizar, ou delegar para seu PSS, as auditorias pré-operacionais e anualmente as auditorias operacionais de suas ARs, diretamente com seus profissionais, ou através de auditorias internas ou empresas de auditoria independente, ambas, credenciadas pela AC Raiz. O PSS deverá apresentar um único relatório de auditoria para cada AR vinculada às ACs que utilizam de seus serviços; e

- y) garantir que todas as aprovações de solicitação de certificados sejam realizadas por agente de registro e estações de trabalho autorizados.

4.1.2.3 RESPONSABILIDADES DA AUTORIDADE DE REGISTRO

A AR será responsável pelos danos a que der causa.

4.1.2.4 OBRIGAÇÕES DAS AUTORIDADES DE REGISTRO

ARs vinculadas à AC Link RFB têm as seguintes obrigações:

- a) receber solicitações de emissão ou de revogação de certificados;
- b) confirmar a identidade do solicitante e a validade da solicitação;
- c) encaminhar a solicitação de emissão ou de revogação de certificado, por meio de acesso remoto ao ambiente de AR hospedado nas instalações da AC Link RFB, utilizando protocolo de comunicação seguro, conforme padrão definido no DOC-ICP-03.01, regulamento editado por instrução normativa da AC Raiz que define as características mínimas de segurança para as AR da ICP-Brasil.
- d) informar aos respectivos titulares a emissão ou a revogação de seus certificados;
- e) manter a conformidade dos seus processos, procedimentos e atividades com as normas, critérios, práticas e regras estabelecidas pela AC Link RFB e pela ICP-Brasil, em especial com o contido no DOC-ICP-03.01, regulamento editado por instrução normativa da AC Raiz que define as características mínimas de segurança para as AR da ICP-Brasil, bem como Princípios e Critérios WebTrust para AR [9];
- f) manter e testar anualmente seu Plano de Continuidade do Negócio - PCN;
- g) proceder o reconhecimento das assinaturas e da validade dos documentos apresentados na forma dos itens 3.2.2 e 3.2.3; e
- h) divulgar suas práticas, relativas à cada cadeia de AC ao qual se vincular, em conformidade com o documento Princípios e Critérios *WebTrust* para AR [9].

4.2 PROCESSAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CERTIFICADO

4.2.1 EXECUÇÃO DAS FUNÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E AUTENTICAÇÃO

A AC e AR executam as funções de identificação e autenticação conforme item 3 desta DPC.

4.2.2 APROVAÇÃO OU REJEIÇÃO DE PEDIDOS DE CERTIFICADO

4.2.2.1 Não se aplica.

4.2.2.2 A AC Link RFB e as ARs a ela vinculada podem, com a devida justificativa formal, aceitar ou rejeitar pedidos de certificados de requerentes de acordo com os procedimentos descritos nesta DPC.

4.2.3 TEMPO PARA PROCESSAR A SOLICITAÇÃO DE CERTIFICADO

A AC Link RFB cumpre os procedimentos determinados na ICP-Brasil. Não há tempo máximo para processar as solicitações na ICP-Brasil.

4.3 EMISSÃO DE CERTIFICADO

4.3.1 AÇÕES DA AC LINK RFB DURANTE A EMISSÃO DE UM CERTIFICADO

4.3.1.1 Depois da validação da solicitação do certificado, de que trata o item 3.2, a AC Link RFB procede à emissão do certificado. O certificado emitido é inserido na relação de certificados emitidos pela AC Link RFB. Certificados do tipo A3 são emitidos com data futura, para que possa ser feita a segunda conferência da documentação pela AC Link RFB, antes do início de sua validade. A notificação de emissão é feita através de e-mail.

4.3.1.2 Certificados do tipo A1 são considerados válidos a partir do momento de sua emissão; certificados do tipo A3 são considerados válidos a partir da data de início de validade nele constante.

4.3.2 NOTIFICAÇÕES PARA O TITULAR DO CERTIFICADO PELA AC LINK RFB NA EMISSÃO DO CERTIFICADO

A notificação de emissão de certificados emitidos pela AC Link RFB é realizada através de e-mail, conforme descrito no item 4.3.1 desta DPC.

4.4 ACEITAÇÃO DO CERTIFICADO

4.4.1 CONDUTA SOBRE A ACEITAÇÃO DO CERTIFICADO

4.4.1.1 O certificado é considerado aceito assim que for utilizado. A aceitação implica que a pessoa física responsável pelo certificado reconhece a veracidade dos dados contidos nele.

4.4.1.2 A aceitação de todo certificado emitido é declarada implicitamente pelo respectivo titular assim que for utilizado. No caso de certificados emitidos para pessoas jurídicas, a declaração

deverá ser feita pela pessoa física responsável por esses certificados.

Ao aceitar um e-CPF, o Titular:

- 1) Está ciente e de acordo com as responsabilidades, obrigações e deveres impostos pelo Termo de Titularidade, pela PC implementada e por esta DPC;
- 2) Garante que por seu conhecimento, nenhuma pessoa sem autorização teve acesso à chave privada associada ao certificado;
- 3) Afirma que as informações fornecidas durante o processo de solicitação são verdadeiras e foram publicadas dentro do certificado com exatidão.

Ao aceitar um e-CNPJ, o Titular e o Responsável pelo uso do certificado:

- 1) Estão cientes e de acordo com as responsabilidades, obrigações e deveres impostos a eles pelo Termo de Titularidade e Responsabilidade, pela PC implementada e por esta DPC;
- 2) Garantem que por seu conhecimento, nenhuma pessoa sem autorização teve acesso à chave privada associada ao certificado;
- 3) Afirmam que as informações fornecidas durante o processo de solicitação, são verdadeiras e foram publicadas dentro do certificado com exatidão.

4.4.1.3 Termos de acordo, contratos ou instrumentos similares, estão descritos no item 9.16 da PC correspondente, quando aplicável.

4.4.2 PUBLICAÇÃO DO CERTIFICADO PELA AC LINK RFB

O certificado da AC Link RFB é publicado de acordo com item 2.2 desta DPC.

4.4.3 NOTIFICAÇÃO DE EMISSÃO DO CERTIFICADO PELA AC RAIZ PARA OUTRAS ENTIDADES

A notificação se dará de acordo com item 2.2 da DPC da AC Raiz.

4.5 USABILIDADE DO PAR DE CHAVES E DO CERTIFICADO

A AC Link RFB opera de acordo com a sua própria Declaração de Práticas de Certificação (DPC) e com as Políticas de Certificado (PC) que implementa, estabelecidos em conformidade com este documento e com o documento REQUISITOS MÍNIMOS PARA POLÍTICAS DE CERTIFICADO NA ICP-BRASIL [7].

4.5.1 USABILIDADE DA CHAVE PRIVADA E DO CERTIFICADO DO TITULAR

4.5.1.1 A AC Link RFB utiliza sua chave privada e garante a proteção dessa chave conforme o previsto nesta DPC.

4.5.1.2 OBRIGAÇÕES DO TITULAR DO CERTIFICADO

As obrigações dos titulares de certificados emitidos pela AC Link RFB, constantes dos termos de titularidade de que trata o item 4.1, são as seguintes:

- a) fornecer, de modo completo e preciso, todas as informações necessárias para sua identificação;
- b) garantir a proteção e o sigilo de suas chaves privadas, senhas e dispositivos criptográficos;
- c) utilizar os seus certificados e chaves privadas de modo apropriado, conforme o previsto na PC correspondente;
- d) conhecer os seus direitos e obrigações, contemplados pela DPC e pela PC correspondente e por outros documentos aplicáveis da ICP-Brasil; e
- e) informar à AC Link RFB qualquer comprometimento de sua chave privada e solicitar a imediata revogação do certificado correspondente.

Nota: Em se tratando de certificado emitido para pessoa jurídica, estas obrigações se aplicam ao responsável pelo certificado.

4.5.2 USABILIDADE DA CHAVE PÚBLICA E DO CERTIFICADO DAS PARTES CONFIÁVEIS

Em acordo com o item 9.6.4 desta DPC.

4.6 RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS

Em acordo com item 3.3 desta DPC.

4.6.1 CIRCUNSTÂNCIAS PARA RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS

Em acordo com item 3.3 desta DPC.

4.6.2 QUEM PODE SOLICITAR A RENOVAÇÃO

Em acordo com item 3.3 desta DPC.

4.6.3 PROCESSAMENTO DE REQUISIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS

Em acordo com item 3.3 desta DPC.

4.6.4 NOTIFICAÇÃO PARA NOVA EMISSÃO DE CERTIFICADO PARA O TITULAR

Em acordo com item 3.3 desta DPC.

4.6.5 CONDUTA CONSTITUINDO A ACEITAÇÃO DE UMA RENOVAÇÃO DE UM CERTIFICADO

Em acordo com item 3.3 desta DPC.

4.6.6 PUBLICAÇÃO DE UMA RENOVAÇÃO DE UM CERTIFICADO PELA AC

Não se aplica.

4.6.7 NOTIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO PELA AC LINK RFB PARA OUTRAS ENTIDADES

Em acordo com item 4.3 desta DPC.

4.7 NOVA CHAVE DE CERTIFICADO (RE-KEY)

Não se aplica

4.8 MODIFICAÇÃO DE CERTIFICADO

Não se aplica

4.9 SUSPENSÃO E REVOGAÇÃO DE CERTIFICADO

4.9.1 CIRCUNSTÂNCIAS PARA REVOGAÇÃO

4.9.1.1 Neste item, a DPC caracteriza as circunstâncias nas quais um certificado poderá ser revogado.

4.9.1.2 Um certificado é obrigatoriamente revogado nas seguintes circunstâncias:

- a) Quando constatada emissão imprópria ou defeituosa do mesmo;
- b) Quando for necessária a alteração de qualquer informação constante no mesmo;

- c) No caso de dissolução da AC Link RFB;
- d) No caso de perda, roubo, modificação, acesso indevido ou comprometimento da chave privada correspondente ou da sua mídia armazenadora;
- e) No caso de falecimento do titular pessoas físicas ou demissão do responsável pela pessoa jurídicas;
- f) No caso de mudança na razão ou denominação social do titular - pessoas jurídicas;
- g) No caso de extinção, dissolução ou transformação do titular do certificado de pessoa jurídica; ou
- h) Por decisão judicial.

4.9.1.3 Deve-se observar ainda que:

- a) A AC Link RFB revogará, no prazo definido no item 4.9.3.3, o certificado do titular que deixar de cumprir as políticas, normas e regras estabelecidas para a ICP-Brasil;
- b) O CG da ICP-Brasil, a AC Raiz ou a AC RFB determinará a revogação do certificado da AC Link RFB caso esta deixe de cumprir a legislação vigente ou as políticas, normas, práticas e regras estabelecidas para a ICP-Brasil.

4.9.1.4 Todo certificado tem a sua validade verificada, na respectiva LCR, antes de ser utilizado.

4.9.1.4.1 Não se aplica.

4.9.1.4.2 Não se aplica.

4.9.1.5 A autenticidade da LCR é confirmada por meio das verificações da assinatura da AC Link RFB e do período de validade da LCR.

4.9.2 QUEM PODE SOLICITAR A REVOGAÇÃO

A revogação de um certificado somente pode ser feita:

- a) Por solicitação do titular do certificado;
- b) Por solicitação do responsável pelo certificado, no caso de certificado de pessoas jurídicas;
- c) Por solicitação de empresa ou órgão, quando o titular do certificado fornecido por essa empresa ou órgão for seu empregado, funcionário ou servidor;
- d) Por determinação da AC Link RFB;

- e) Pela AR Vinculada que tiver recebido a solicitação;
- f) Por determinação da do CG da ICP-Brasil, da AC Raiz e da AC RFB;
- g) Não se aplica;
- h) Não se aplica;
- i) Não se aplica.
- j) Não se aplica.

4.9.3 PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE REVOGAÇÃO

4.9.3.1 Para solicitar a revogação é necessário o envio à AC Link RFB ou à AR vinculada de um formulário disponibilizado pela AC Link RFB no site www.linkcertificacao.com.br/suporte/revogacao/, preenchido com qualificações do titular ou responsável pelo certificado, tais como: nome completo, CPF, RG, protocolo, tipo do certificado e a indicação do motivo da solicitação, em caso de pessoa jurídica, indicar também as qualificações da empresa, tais como: razão social, CNPJ, IE, representante legal, CPF e RG, permitindo a identificação inequívoca do solicitante. A AC Link RFB garante que todos agentes habilitados podem, facilmente e a qualquer tempo, solicitar a revogação de seus respectivos certificados conforme o item 4.9.2.

4.9.3.1.1 A confirmação da identidade do solicitante é feita com base na confrontação de dados entre a solicitação de revogação e a solicitação de emissão.

4.9.3.2 Como diretrizes gerais:

- a) O solicitante da revogação de um certificado é identificado;
- b) As solicitações de revogação, bem como as ações delas decorrentes são registradas e armazenadas;
- c) As justificativas para a revogação de um certificado são documentadas;
- d) O processo de revogação de um certificado termina com a geração e a publicação de uma LCR que contém o certificado revogado.

4.9.3.3 O prazo máximo admitido para a conclusão do processo de revogação de certificado, após o recebimento da respectiva solicitação, para todos os tipos de certificado previstos pela ICP-Brasil é de 24 (vinte e quatro) horas.

4.9.3.4 Não se aplica.

4.9.3.5 A AC Link RFB responde plenamente por todos os danos causados pelo uso de um

certificado no período compreendido entre a solicitação de sua revogação e a emissão da correspondente LCR.

4.9.3.6 Não se aplica.

4.9.4 PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE REVOGAÇÃO

4.9.4.1 A solicitação de revogação deve ser imediata quando configuradas as circunstâncias definidas no item 4.9.1. O prazo máximo para a aceitação do certificado por seu titular, dentro do qual a revogação desse certificado pode ser solicitada sem cobrança de tarifa pela AC Link RFB é de 3 (três) dias.

4.9.4.2 Não se aplica

4.9.5 TEMPO EM QUE A AC LINK RFB DEVE PROCESSAR O PEDIDO DE REVOGAÇÃO

Em caso de pedido formalmente constituído, de acordo com as normas da ICP-Brasil, a AC Link RFB deve processar a revogação imediatamente após a análise do pedido.

4.9.6 REQUISITOS DE VERIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO PARA AS PARTES CONFIÁVEIS

Antes de confiar em um certificado, a parte confiável deve confirmar a validade de cada certificado na cadeia de certificação de acordo com os padrões IETF PKIX, incluindo a verificação da validade do certificado, encadeamento do nome do emissor e titular, restrições de uso de chaves e de políticas de certificação e o status de revogação por meio de LCRs identificadas em cada certificado na cadeia de certificação.

4.9.7 FREQUÊNCIA DE EMISSÃO DE LCR

4.9.7.1 A frequência de emissão da LCR da AC Link RFB referente a certificados de usuários finais é de 1 hora.

4.9.7.2 A frequência máxima admitida para a emissão de LCR para os certificados de usuários finais é de 6 (seis) horas.

4.9.7.3 Não se aplica.

4.9.7.4 Não se aplica.

4.9.7.5 Não se aplica.

4.9.8 LATÊNCIA MÁXIMA PARA A LCR

A LCR é divulgada no repositório em no máximo 4 (quatro) horas após sua geração.

4.9.9 DISPONIBILIDADE PARA REVOGAÇÃO/VERIFICAÇÃO DE STATUS ON-LINE

O processo de revogação *on-line* está disponível ao titular do certificado, conforme descrito no item 4.4.3.

4.9.10 REQUISITOS PARA VERIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO ON-LINE

Não se aplica.

4.9.11 OUTRAS FORMAS DISPONÍVEIS PARA DIVULGAÇÃO DE REVOGAÇÃO

Não se aplica.

4.9.12 REQUISITOS ESPECIAIS PARA O CASO DE COMPROMETIMENTO DE CHAVE

4.9.12.1 Havendo roubo, perda, modificação, acesso indevido ou qualquer forma de comprometimento da chave privada ou de sua mídia, o titular do certificado deve comunicar imediatamente a AC Link RFB, de maneira escrita, solicitando a revogação de seu certificado.

4.9.12.2 O comprometimento ou suspeita de comprometimento de chave deve ser comunicado à AC Link RFB através do formulário específico para tal fim, devidamente assinado, cujo objetivo é manter os procedimentos para resguardar o sigilo da informação.

4.9.13 CIRCUNSTÂNCIAS PARA SUSPENSÃO

Não se aplica.

4.9.14 QUEM PODE SOLICITAR SUSPENSÃO

Não se aplica.

4.9.15 PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO

Não se aplica.

4.9.16 LIMITES NO PERÍODO DE SUSPENSÃO

Não se aplica.

4.10 SERVIÇOS DE STATUS DE CERTIFICADO

4.10.1 CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

A AC Link RFB fornece um serviço de status de certificado na forma de um ponto de distribuição da LCR nos certificados, conforme item 4.9.

4.10.2 DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

Ver item 4.9

4.10.3 FUNCIONALIDADES OPERACIONAIS

Ver item 4.9

4.11 ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES

4.11.1 Em caso de extinção da AC Link RFB, serão adotados os procedimentos previstos no documento CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES INTEGRANTES DA ICP-BRASIL [6].

4.11.2 Quando for necessário encerrar as atividades da AC Link RFB ou da AR vinculada, o impacto deste término deve ser minimizado da melhor forma possível tendo em vista as circunstâncias prevaletentes, inclusive:

- a) Notificar a AC Raiz da ICP-Brasil;
- b) Extinguir a emissão, revogação e publicação de LCR após a revogação de todos os certificados emitidos;
- c) Providenciar a transferência de chaves públicas, dos certificados e respectiva documentação para serem armazenados por outra AC, após aprovação da AC Raiz;
- d) Transferir progressivamente o serviço e os registros operacionais para um sucessor, que deverá observar os mesmos requisitos de segurança exigidos para a AC Link RFB e ARs vinculadas;
- e) Preservar qualquer registro não transferido a um sucessor;

- f) Transferir, se for o caso, a documentação dos certificados digitais emitidos à AC que tenha assumido a guarda das respectivas chaves públicas;
- g) Repassar à AC Raiz os documentos referentes aos certificados digitais e as respectivas chaves públicas, caso essas não sejam assumidas por outra AC; e
- h) Comunicar os usuários sobre a extinção dos serviços através de publicação em jornal de grande circulação.

4.12 CUSTÓDIA E RECUPERAÇÃO DE CHAVE

Não é permitida a custódia (escrow) das chaves privadas da AC Link RFB.

4.12.1 POLÍTICA E PRÁTICAS DE CUSTÓDIA E RECUPERAÇÃO DE CHAVE

Não se aplica.

4.12.2 POLÍTICA E PRÁTICAS DE ENCAPSULAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CHAVE DE SESSÃO

Não se aplica.

5 CONTROLES DE SEGURANÇA FÍSICA, PROCEDIMENTAL E DE PESSOAL

Os controles descritos a seguir são implementados pela AC Link RFB para executar de modo seguro suas funções de geração de chaves, identificação, certificação, auditoria e arquivamento de registros.

5.1 CONTROLES FÍSICOS

Nos itens seguintes estão descritos os controles físicos referentes às instalações que abrigam os sistemas da AC Link RFB e instalações das ARs vinculadas.

5.1.1 CONSTRUÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA AC LINK RFB

5.1.1.1 A localização e o sistema de certificação AC Link RFB não são publicamente identificados. Não há identificação pública externa das instalações e, internamente, não são admitidos ambientes compartilhados que permitam visibilidade das operações de emissão e revogação de certificados. Essas operações são segregadas em compartimentos fechados e fisicamente protegidos.

5.1.1.2 Na construção das instalações da AC Link RFB foram considerados, entre outros, os seguintes aspectos relevantes para os controles de segurança física:

- a) As instalações para equipamentos de apoio, tais como: máquinas de ar condicionado, geradores, nobreaks, baterias, subestações, retificadores, estabilizadores e similares ficam em ambiente seguro, com entrada e saída controlada através de câmeras de monitoramento;
- b) As instalações para sistemas de telecomunicações, quadros de distribuição de energia e de telefonia ficam em ambiente de nível 3 (três);
- c) Existem sistemas de aterramento e de proteção contra descargas atmosféricas;
- d) Existe iluminação de emergência em todos os níveis e áreas cobertas por câmeras de monitoramento.

5.1.2 ACESSO FÍSICO

A AC Link RFB inseriu um sistema de controle de acesso físico que garante a segurança de suas instalações, conforme a Política de Segurança implementada e os requisitos que seguem.

5.1.2.1 NÍVEIS DE ACESSO

5.1.2.1.1 A AC Link RFB definiu 4 (quatro) níveis de acesso físico aos seus diversos ambientes e 2 (dois) níveis relativos à proteção da chave privada da AC Link RFB.

5.1.2.1.2 O primeiro nível - ou nível 1 - situa-se após a primeira barreira de acesso às instalações da AC Link RFB. Para entrar em uma área de nível 1, cada indivíduo deve ser identificado e registrado por segurança armado. A partir desse nível, pessoas estranhas à operação da AC devem transitar devidamente identificadas e acompanhadas. Nenhum tipo de processo operacional ou administrativo da AC é executado nesse nível.

5.1.2.1.3 Excetuados os casos previstos em lei, o porte de armas não é admitido nas instalações da AC Link RFB, a partir do nível 1. A partir desse nível, equipamentos de gravação, fotografia, vídeo, som ou similares, bem como computadores portáteis, têm sua entrada controlada e somente podem ser utilizados mediante autorização formal e supervisão.

5.1.2.1.4 O segundo nível - ou nível 2 - é interno ao primeiro e requer, da mesma forma que o primeiro, a identificação individual das pessoas que nele entram. Esse é o nível mínimo de segurança requerido para a execução de qualquer processo operacional ou administrativo da AC. A passagem do primeiro para o segundo nível exige identificação por meio eletrônico e o uso de crachá.

5.1.2.1.5 O terceiro nível - ou nível 3 - situa-se dentro do segundo e é o primeiro nível a abrigar material e atividades sensíveis da operação da AC Link RFB. As atividades relativas ao ciclo de vida dos certificados digitais estão localizadas a partir desse nível. Pessoas que não estejam envolvidas com essas atividades não têm permissão para acesso a esse nível. Pessoas que não possuam permissão de acesso não podem permanecer nesse nível se não estiverem acompanhadas por alguém que tenha essa permissão.

5.1.2.1.6 No terceiro nível são controladas tanto as entradas quanto as saídas de cada pessoa autorizada. Dois tipos de mecanismos de controle são requeridos para a entrada nesse nível: identificação individual, por meio de senha, e identificação biométrica.

5.1.2.1.7 Telefones celulares, bem como outros equipamentos portáteis de comunicação, exceto aqueles exigidos para a operação da AC Link RFB, não são admitidos a partir do nível 3.

5.1.2.1.8 No quarto nível – ou nível 4 (quatro), interior ao terceiro, é onde ocorrem atividades especialmente sensíveis da operação da AC tais como emissão e revogação de certificados, e emissão de LCR. Todos os sistemas e equipamentos necessários a estas atividades estão localizados a partir desse nível, inclusive o sistema de AR. O nível 4 (quatro) possui os mesmos controles de acesso do nível 3 (três) e, adicionalmente, exige, em cada acesso ao seu ambiente, a identificação de, no mínimo, 2 (duas) pessoas autorizadas. Nesse nível, a permanência no mínimo de duas pessoas autorizadas é exigida enquanto o ambiente estiver ocupado.

5.1.2.1.9 No quarto nível todas as paredes, piso e teto são revestidos de aço e concreto ou de outro material de resistência equivalente. As paredes, piso e o teto são inteiriços, constituindo uma célula estanque contra ameaças de acesso indevido, água, vapor, gases e fogo. No quarto nível, os dutos de refrigeração e de energia, bem como os dutos de comunicação, não permitem a invasão física da área de quarto nível. Adicionalmente, esse ambiente de nível 4 (quatro) possui proteção contra interferência eletromagnética externa.

5.1.2.1.10 As salas-cofre do ambiente principal e contingência, foram construídas segundo as normas brasileiras aplicáveis. Eventuais omissões dessas normas deverão ser sanadas por normas internacionais pertinentes.

5.1.2.1.11 Na AC Link RFB há 1 (um) ambiente de quarto nível para abrigar:

- a) Equipamentos de produção on-line e cofre de armazenamento;
- b) Equipamentos de produção *off-line* e cofre de armazenamento;
- c) Equipamentos de rede e infraestrutura (*firewall*, roteadores, *switches* e servidores).

5.1.2.1.12 O quinto nível – ou nível 5 (cinco), interior aos ambientes de nível 4 (quatro), compreende um cofre que armazena:

- a) Backups das chaves criptográficas da AC Link RFB;
- b) Dados de ativação destas chaves; e
- c) Documentos necessários para a ativação da contingência do ambiente, caso necessário.

5.1.2.1.13 Para garantir a segurança do material armazenado, o cofre ou o gabinete obedecem às seguintes especificações mínimas:

- d) É feito em aço;
- e) Possui tranca com chave e segredo.

5.1.2.1.14 O sexto nível – ou nível 6 (seis), consiste pequenas caixas de aço localizadas no interior do cofre de quinto nível. Cada uma dessas caixas dispõe de uma fechadura individual. Os dados de ativação da chave privada da AC Link RFB são armazenados nessas caixas.

5.1.2.2 SISTEMAS FÍSICOS DE DETECÇÃO

5.1.2.2.1 Todas as passagens entre os níveis de acesso, bem como as salas de operação de nível 4, são monitoradas por câmeras de vídeo ligadas a um sistema de gravação 24x7. O posicionamento e a capacidade dessas câmeras não permitem a recuperação de senhas digitadas nos controles de acesso.

5.1.2.2.2 Os arquivos de imagens resultantes da gravação 24x7 são armazenadas por, no mínimo, 7 (sete) ano. Essas gravações são testadas (verificação de trechos aleatórios no início, meio e final das gravações) pelo menos a cada 3 (três) meses, com a escolha de, no mínimo, (1) um arquivo referente a cada semana. Essas gravações são armazenadas em ambiente de quarto nível.

5.1.2.2.3 Todas as portas de passagem entre os níveis de acesso 3 e 4 do ambiente são monitoradas por sistema de notificação de alarmes. A partir do nível 2 (dois), vidros que separam os níveis de acesso, possuem alarmes de quebra de vidros ligados ininterruptamente.

5.1.2.2.4 No ambiente de quarto nível, um alarme de detecção de movimentos permanece ativo enquanto não é satisfeito o critério de acesso ao ambiente. Assim que, devido à saída de um ou mais empregados, o critério mínimo de ocupação deixa de ser satisfeito, ocorre a reativação automática dos sensores de presença.

5.1.2.2.5 O sistema de notificação de alarmes utiliza 2 (dois) meios de notificação: sonoro e visual.

5.1.2.2.6 O sistema de monitoramento das câmeras de vídeo, bem como o sistema de notificação de alarmes, é permanentemente monitorado, e estão localizados em ambiente de nível 3. As instalações do sistema de monitoramento, por sua vez, são monitoradas por câmeras de vídeo cujo posicionamento permite o acompanhamento das ações.

5.1.2.3 SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

O sistema de controle de acesso está baseado em um ambiente de nível 4 (quatro).

5.1.2.4 MECANISMO DE EMERGÊNCIA

5.1.2.4.1 Mecanismos específicos foram implantados pela AC Link RFB para garantir a segurança de seu pessoal e de seus equipamentos em situações de emergência. Esses mecanismos permitem o destravamento de portas por meio de acionamento mecânico, para a saída de emergência de todos os ambientes com controle de acesso. A saída efetuada por meio desses mecanismos aciona imediatamente os alarmes de abertura de portas.

5.1.2.4.2 Todos os procedimentos referentes aos mecanismos de emergência são documentados. Os mecanismos e procedimentos de emergência são verificados semestralmente, por meio de simulação de situações de emergência.

5.1.3 ENERGIA E AR CONDICIONADO

5.1.3.1 A infraestrutura do ambiente de certificação da AC Link RFB foi dimensionada com sistemas e dispositivos que garantem o fornecimento ininterrupto de energia elétrica às instalações. As condições de fornecimento de energia são mantidas de forma a atender os requisitos de disponibilidade dos sistemas da AC Link RFB e seus respectivos serviços. Um sistema de aterramento foi implantado.

5.1.3.2 Todos os cabos elétricos estão protegidos por tubulações ou dutos apropriados.

5.1.3.3 Foram utilizados tubulações, dutos, calhas, quadros e caixas de passagem, distribuição e terminação - projetados e construídos de forma a facilitar vistorias e a detecção de tentativas de violação. Foram utilizados dutos separados para os cabos de energia, de telefonia e de dados.

5.1.3.4 Todos os cabos são catalogados, identificados e periodicamente vistoriados, no mínimo a cada 6 (seis) meses, na busca de evidências de violação ou de outras anormalidades.

5.1.3.5 São mantidos atualizados os registros sobre a topologia da rede de cabos, observados os requisitos de sigilo estabelecidos pela POLÍTICA DE SEGURANÇA DA ICP-BRASIL [8]. Qualquer modificação nessa rede é previamente documentada.

5.1.3.6 Não são admitidas instalações provisórias, fiações expostas ou diretamente conectadas às tomadas sem a utilização de conectores adequados.

5.1.3.7 O sistema de climatização atende os requisitos de temperatura e umidade exigidos pelos equipamentos utilizados no ambiente e dispõe de filtros de poeira. No ambiente de nível 4

(quatro), o sistema de climatização é independente e tolerante a falhas.

5.1.3.8 A temperatura do ambiente de nível 4 (quatro) atendido pelo sistema de climatização é permanentemente monitorada pelo sistema de notificação de alarmes.

5.1.3.9 O sistema de ar condicionado é interno, com troca de ar realizada apenas por abertura da porta.

5.1.3.10 A capacidade de redundância de toda a estrutura de energia e ar condicionado da AC Link RFB é garantida, por meio de:

- a) Geradores de porte compatível;
- b) Geradores de reserva;
- c) Sistemas de nobreaks redundantes;
- d) Sistemas redundantes de ar condicionado.

5.1.4 EXPOSIÇÃO À ÁGUA

A estrutura inteiriça do ambiente de nível 4 (quatro), construído na forma de célula estanque, provê proteção física contra exposição à água, infiltrações e inundações, provenientes de qualquer fonte externa.

5.1.5 PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

5.1.5.1 Os sistemas de prevenção contra incêndios, internos aos ambientes, possibilitam alarmes preventivos antes de fumaça visível, disparados somente com a presença de partículas que caracterizam o sobreaquecimento de materiais elétricos e outros materiais combustíveis presentes nas instalações.

5.1.5.2 Nas instalações da AC Link RFB não é permitido fumar ou portar objetos que produzam fogo ou faísca.

5.1.5.3 O ambiente de nível 4 possui sistema para detecção precoce de fumaça e sistema de extinção de incêndio por gás. As portas de acesso ao ambiente de nível 4 (quatro) constituem eclusas, onde uma porta só se abre quando a anterior estiver fechada.

5.1.5.4 Em caso de incêndio nas instalações da AC Link RFB, o aumento da temperatura interna da sala-cofre de nível 4 (quatro) não excede 50 (cinquenta) graus Celsius, e a sala suporta esta condição por, no mínimo, 1 (uma) hora.

5.1.6 ARMAZENAMENTO DE MÍDIA

São observados os critérios estabelecidos na norma brasileira NBR 11.515/NB 1334 ("Critérios de Segurança Física Relativos ao Armazenamento de Dados").

5.1.7 DESTRUIÇÃO DE LIXO

5.1.7.1 Todos os documentos em papel que contém informações classificadas como sensíveis são triturados antes de ir para o lixo.

5.1.7.2 Todos os dispositivos eletrônicos não mais utilizáveis, e que tenham sido anteriormente utilizados para o armazenamento de informações sensíveis, são fisicamente destruídos.

5.1.8 INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA (*BACKUP*) EXTERNAS (*OFF-SITE*) PARA AC

As instalações de *backup* atendem os requisitos mínimos estabelecidos por este documento. Sua localização é tal que, em caso de sinistro que torne inoperantes as instalações principais, as instalações de backup não serão atingidas e tornar-se-ão totalmente operacionais e em condições idênticas em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas.

5.2 CONTROLES PROCEDIMENTAIS

Nos itens seguintes da DPC estão descritos os requisitos para a caracterização e o reconhecimento de perfis qualificados na AC Link RFB e nas ARs a ela vinculadas, juntamente com as responsabilidades definidas para cada perfil. Para cada tarefa associada aos perfis definidos, foi estabelecido o número de pessoas requerido para sua execução.

5.2.1 PERFIS QUALIFICADOS

5.2.1.1 A AC Link RFB efetua separação das tarefas para funções críticas, com o intuito de evitar que um empregado utilize indevidamente o seu sistema de certificação sem ser detectado. As ações de cada empregado estão limitadas de acordo com seu perfil.

5.2.1.2 A AC Link RFB estabelece 5 (cinco) perfis distintos para sua operação, distinguindo as operações do dia-a-dia do sistema, o gerenciamento e a auditoria dessas operações, bem como o gerenciamento de mudanças substanciais no sistema. Os perfis estabelecidos são:

- a) **Super Admin:** Responsável pelo gerenciamento de mudanças substanciais nos sistemas da AC Link RFB;
- b) **Administradores:** Responsáveis pelo gerenciamento dos sistemas e equipamentos da AC

Link RFB.

- c) **Auditores Internos:** Responsáveis por realizar as auditorias nos sistemas da AC Link RFB;
- d) **Operadores:** Responsáveis pelas operações diárias dos sistemas e equipamentos da AC Link RFB;
- e) **Desenvolvedores:** Responsáveis pelo desenvolvimento dos sistemas próprios utilizados pela AC Link RFB.

5.2.1.3 Todos os operadores do sistema de certificação da AC Link RFB recebem treinamento específico antes de obter qualquer tipo de acesso. O tipo e o nível de acesso são determinados em documento formal, com base nas necessidades de cada perfil.

5.2.1.3.1 Não se aplica.

5.2.1.4 Quando um empregado se desligar da AC Link RFB, suas permissões de acesso são revogadas imediatamente. Quando houver mudança na posição ou função que o empregado ocupa dentro da AC Link RFB, suas permissões de acesso são revistas. Há uma lista de revogação, com todos os recursos, antes disponibilizados, que o empregado deve devolver à AC no ato de seu desligamento.

5.2.2 NÚMERO DE PESSOAS NECESSÁRIO POR TAREFA

5.2.2.1 A AC Link RFB utiliza o requisito de controle multiusuário para a geração e a utilização da sua chave privada, na forma definida no item 6.2.2.

5.2.2.2 Todas as tarefas executadas no ambiente onde está localizado o equipamento de certificação da AC Link RFB requerem a presença de, no mínimo, 2 (dois) de seus empregados com perfis qualificados. As demais tarefas da AC Link RFB podem ser executadas por um único empregado.

5.2.3 IDENTIFICAÇÃO E AUTENTICAÇÃO PARA CADA PERFIL

5.2.3.1 Todo empregado da AC Link RFB tem sua identidade e perfil verificados antes de:

- a) Ser incluído em uma lista de acesso às instalações da AC Link RFB;
- b) Ser incluído em uma lista para acesso físico ao sistema de certificação da AC Link RFB;
- c) Receber um certificado para executar suas atividades operacionais na AC Link RFB;
- d) Receber uma conta no sistema de certificação da AC Link RFB;

5.2.3.2 Os certificados, contas e senhas utilizados para identificação e autenticação dos

empregados:

- a) São diretamente atribuídos a um único empregado;
- b) Não são compartilhados; e
- c) São restritos às ações associadas ao perfil para o qual foram criados.

5.2.3.3 AC Link RFB implementa um padrão de utilização de "senhas fortes", definido na Política de Segurança implementada e em conformidade com a POLÍTICA DE SEGURANÇA DA ICP-BRASIL [8], juntamente com procedimentos de validação dessas senhas.

5.2.4 FUNÇÕES QUE REQUEREM SEPARAÇÃO DE DEVERES

A AC Link RFB impõe a segregação de atividades para o pessoal especificamente atribuído às funções definidas no item 5.2.1.

5.3 CONTROLES DE PESSOAL

Nos itens seguintes desta DPC são descritos os requisitos e procedimentos, implementados pela AC Link RFB, pelas ARs e PSS vinculado em relação a todo o seu pessoal, referentes a aspectos como: verificação de antecedentes e de idoneidade, treinamento e reciclagem profissional, rotatividade de cargos, sanções por ações não autorizadas, controles para contratação e documentação a ser fornecida. Todos os empregados da AC Link RFB e das ARs vinculadas e PSS vinculado, encarregados de tarefas operacionais têm registrado em contrato ou termo de responsabilidade:

- a) Os termos e as condições do perfil que ocuparão;
- b) O compromisso de observar as normas, políticas e regras aplicáveis da ICP-Brasil;
- c) O compromisso de não divulgar informações sigilosas a que tenham acesso.

5.3.1 ANTECEDENTES, QUALIFICAÇÃO, EXPERIÊNCIA E REQUISITOS DE IDONEIDADE

Todo o pessoal da AC Link RFB e das ARs vinculadas envolvido em atividades diretamente relacionadas com os processos de emissão, expedição, distribuição, revogação e gerenciamento de certificados é admitido conforme o estabelecido na POLÍTICA DE SEGURANÇA DA ICP-BRASIL [8] e na Política de Segurança (PS) implementada pela AC.

5.3.2 PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DE ANTECEDENTES

5.3.2.1 Com o propósito de resguardar a segurança e a credibilidade das entidades, todo o pessoal da AC Link RFB e da AR vinculada envolvido em atividades diretamente relacionadas com os processos de emissão, expedição, distribuição, revogação e gerenciamento de certificados é submetido a:

- a) Verificação de antecedentes criminais;
- b) Verificação de situação de crédito;
- c) Verificação de histórico de empregos anteriores;
- d) Comprovação de escolaridade e de residência.

5.3.2.2 A AC Link RFB não define requisitos adicionais para a verificação de antecedentes.

5.3.3 REQUISITOS DE TREINAMENTO

Todo o pessoal da AC Link RFB e da(s) AR(s) vinculada(s) envolvido em atividades diretamente relacionadas com os processos de emissão, expedição, distribuição, revogação e gerenciamento de certificados recebe treinamento documentado, suficiente para o domínio dos seguintes temas:

- a) Princípios e mecanismos de segurança da AC Link RFB e das ARs vinculadas;
- b) Sistema de certificação em uso na AC Link RFB;
- c) Procedimentos de recuperação de desastres e de continuidade do negócio;
- d) Reconhecimento de assinaturas e validade dos documentos apresentados, na forma do item 3.2.2 e 3.2.3; e
- e) Outros assuntos relativos a atividades sob sua responsabilidade.

5.3.4 FREQUÊNCIA E REQUISITOS PARA RECICLAGEM TÉCNICA

Todo o pessoal da AC Link RFB e das ARs vinculadas envolvido em atividades diretamente relacionadas com os processos de emissão, expedição, distribuição, revogação e gerenciamento de certificados é mantido atualizado sobre eventuais mudanças tecnológicas nos sistemas da AC Link RFB e das ARs vinculadas.

5.3.5 FREQUÊNCIA E SEQUÊNCIA DE RODÍZIO DE CARGOS

A AC Link RFB e as ARs vinculadas possuem: pessoal e efetivo de contingência, devidamente treinados, não fazendo uso de rodízio de pessoal.

5.3.6 SANÇÕES PARA AÇÕES NÃO AUTORIZADAS

5.3.6.1 Na eventualidade de uma ação não autorizada, real ou suspeita, ser realizada por pessoa encarregada de processo operacional da AC Link RFB e das ARs vinculadas, a AC ou a AR suspenderá o acesso dessa pessoa ao seu sistema de certificação e tomará as medidas administrativas e legais cabíveis.

5.3.6.2 O processo administrativo referido acima contém os seguintes itens:

- a) Relato da ocorrência com “*modus operandi*”;
- b) Identificação dos envolvidos;
- c) Eventuais prejuízos causados;
- d) Punições aplicadas, se for o caso; e
- e) Conclusões.

5.3.6.3 Concluído o processo administrativo, a AC Link RFB encaminha suas conclusões à AC RFB e à AC Raiz.

5.3.6.4 As punições passíveis de aplicação, em decorrência de processo administrativo, são:

- a) Advertência;
- b) Suspensão por prazo determinado; ou
- c) Impedimento definitivo de exercer funções no âmbito da ICP-Brasil.

5.3.7 REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Todo o pessoal da AC Link RFB e das ARs vinculadas envolvido em atividades diretamente relacionadas com os processos de emissão, expedição, distribuição, revogação e gerenciamento de certificados é contratado conforme o estabelecido na POLÍTICA DE SEGURANÇA DA ICP-BRASIL[8] e na Política de Segurança implementada pela AC Link RFB.

5.3.8 DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA AO PESSOAL

5.3.8.1 A AC Link RFB torna disponível para todo o seu pessoal e para o pessoal das ARs vinculadas:

- a) A sua Declaração de Práticas de Certificação (DPC);
- b) As Políticas de Certificado (PC) que implementa;

- c) A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA ICP-BRASIL [8] e a sua Política de Segurança (PS);
- d) Documentação operacional relativa às suas atividades; e
- e) Contratos, normas e políticas relevantes para suas atividades.

5.3.8.2 Toda a documentação fornecida ao pessoal é classificada segundo a política de classificação de informação definida pela AC Link RFB e é mantida atualizada.

5.4 PROCEDIMENTOS DE LOG DE AUDITORIA

Nos itens seguintes são descritos aspectos dos sistemas de auditoria e de registro de eventos implementados pela AC Link RFB com o objetivo de manter um ambiente seguro.

5.4.1 TIPOS DE EVENTOS REGISTRADOS

5.4.1.1 A AC Link RFB registra em arquivos de auditoria todos os eventos relacionados à segurança do seu sistema de certificação. Os seguintes eventos são obrigatoriamente incluídos em arquivos de auditoria:

- a) Iniciação e desligamento do sistema de certificação;
- b) Tentativas de criar, remover, definir senhas ou mudar privilégios de sistema dos operadores da AC Link RFB;
- c) Mudanças na configuração da AC Link RFB ou nas suas chaves;
- d) Mudanças nas políticas de criação de certificados;
- e) Tentativas de acesso (*login*) e de saída do sistema (*logout*);
- f) Tentativas não-autorizadas de acesso aos arquivos de sistema;
- g) Geração de chaves próprias da AC ou de chaves de seus usuários finais;
- h) Emissão e revogação de certificados;
- i) Geração de LCR;
- j) Tentativas de iniciar, remover, habilitar e desabilitar usuários de sistemas e de atualizar e recuperar suas chaves;
- k) Operações falhas de escrita ou leitura no repositório de certificados e da LCR, quando aplicável; e
- l) Operações de escrita nesse repositório, quando aplicável.

5.4.1.1.1 Não se aplica.

5.4.1.2 A AC Link RFB registra, eletrônica ou manualmente, informações de segurança não geradas diretamente pelo seu sistema de certificação, tais como:

- a) Registros de acessos físicos;
- b) Manutenção e mudanças na configuração de seus sistemas;
- c) Mudanças de pessoal e de perfis qualificados;
- d) Relatórios de discrepância e comprometimento; e
- e) Registros de destruição de mídias de armazenamento contendo chaves criptográficas, dados de ativação de certificados ou informação pessoal de usuários.

5.4.1.3 A AC Link RFB não registra outras informações.

5.4.1.4 Os registros de auditoria, eletrônicos ou manuais, contém a data e a hora do evento registrado e a identidade do agente que o causou.

5.4.1.5 Para facilitar os processos de auditoria, toda a documentação relacionada aos serviços da AC Link RFB é armazenada, eletrônica ou manualmente, em local único, conforme a POLÍTICA DE SEGURANÇA DA ICP-BRASIL [8].

5.4.1.6 A AC Link RFB registra eletronicamente, em arquivos de auditoria, todos os eventos relacionados à validação e aprovação da solicitação, bem como, à revogação de certificados. Os seguintes eventos estão obrigatoriamente inclusos em arquivos de auditoria:

- a) Os agentes de registro que realizaram as operações;
- b) Data e hora das operações;
- c) A associação entre os agentes que realizaram a validação e aprovação e o certificado gerado; e
- d) A assinatura digital do executante.

5.4.1.7 A AC Link RFB define, em documento disponível nas auditorias de conformidade, o local de arquivamento dos dossiês dos titulares.

5.4.2 FREQUÊNCIA DE AUDITORIA DE REGISTROS

AC Link RFB examina os registros de auditoria uma vez por semana. Todos os eventos significativos são analisados e explicados em relatório de auditoria de registros. Tal análise envolve uma inspeção breve de todos os registros, com a verificação de que não foram alterados, seguida de uma investigação mais detalhada de quaisquer alertas ou irregularidades nesses registros. Todas as ações tomadas em decorrência dessa análise são documentadas.

5.4.3 PERÍODO DE RETENÇÃO PARA REGISTROS DE AUDITORIA

A AC Link RFB mantém localmente seus registros de auditoria por pelo menos 2 (dois) meses e, subsequentemente, armazena os seus registros de auditoria da maneira descrita no item 5.5.

5.4.4 PROTEÇÃO DE REGISTROS DE AUDITORIA

5.4.4.1 O sistema de registro de eventos de auditoria inclui mecanismos para proteger os arquivos de auditoria contra leitura não autorizada, modificação e remoção, através das funcionalidades nativas dos sistemas operacionais. As ferramentas disponíveis no sistema operacional liberam os acessos lógicos aos registros de auditoria somente a usuários ou aplicações previamente autorizadas pelo administrador do sistema, de acordo com o perfil do usuário. Os acessos lógicos aos registros de eventos de auditoria são registrados em logs do próprio sistema operacional.

5.4.4.2 Informações e manuais de auditoria também são protegidos contra a leitura não autorizada, modificação e remoção, através de controles de acesso aos ambientes físicos onde são armazenados estes registros.

5.4.4.3 Os mecanismos de proteção descritos neste item obedecem ao item 9.2.3 da Política de Segurança implementada pela Link e a POLÍTICA DE SEGURANÇA DA ICP-BRASIL [8].

5.4.5 PROCEDIMENTO PARA CÓPIA DE SEGURANÇA (BACKUP) DE REGISTRO DE AUDITORIA

Os registros de auditoria utilizados pela AC Link RFB têm cópias de segurança semanais, feitas, automaticamente pelo sistema ou manualmente pelos administradores de sistemas.

5.4.6 SISTEMA DE COLETA DE DADOS DE AUDITORIA

O sistema de coleta de dados de auditoria é interno à AC Link RFB é uma combinação de processos automatizados e manuais, executada por seu pessoal operacional ou por seus sistemas.

5.4.7 NOTIFICAÇÃO DE AGENTES CAUSADORES DE EVENTOS

Quando um evento é registrado pelo conjunto de sistemas de auditoria da AC Link RFB, nenhuma notificação é enviada à pessoa, organização, dispositivo ou aplicação que causou o evento.

5.4.8 AVALIAÇÕES DE VULNERABILIDADE

Os eventos que indicam possível vulnerabilidade, detectados na análise periódica dos registros de auditoria da AC Link RFB, são analisados detalhadamente e, dependendo de sua gravidade, registrados em separado. Ações corretivas decorrentes são implementadas pela AC Link RFB e registradas para fins de auditoria.

5.5 ARQUIVAMENTO DE REGISTROS

5.5.1 TIPOS DE EVENTOS REGISTRADOS

Os tipos de registros arquivados pela AC Link RFB, são:

- a) Solicitações de certificados;
- b) Solicitações de revogação de certificados;
- c) Notificações de comprometimento de chaves privadas;
- d) Emissões e revogações de certificados;
- e) Emissões de LCR;
- f) Trocas de chaves criptográficas da AC Link RFB; e
- g) Informações de auditoria previstas no item 5.4.1.

5.5.2 PERÍODO DE RETENÇÃO PARA ARQUIVO

Os períodos de retenção para cada evento arquivado, são:

- a) As LCRs e os certificados de assinatura digital deverão ser retidos permanentemente, para fins de consulta histórica;
- b) Os dossiês dos titulares devem ser retidos, no mínimo, por 7 (sete) anos, a contar da data de expiração ou revogação do certificado; e
- c) As demais informações, inclusive os arquivos de auditoria, deverão ser retidas por, no mínimo, 7 (sete) anos.

5.5.3 PROTEÇÃO DE ARQUIVO

Os registros arquivados da AC Link RFB são classificados e armazenados com requisitos de segurança compatíveis com essa classificação e com a POLÍTICA DE SEGURANÇA DA ICP-BRASIL [8].

5.5.4 PROCEDIMENTOS DE CÓPIA DE ARQUIVO

5.5.4.1 A AC Link RFB mantém uma cópia de todo o material arquivado no site principal e uma segunda cópia deste material é armazenada no site backup, recebendo o mesmo tipo de proteção utilizada por ela no arquivo principal.

5.5.4.2 As cópias de segurança seguem os períodos de retenção definidos para os registros dos quais são cópias.

5.5.4.3 A AC Link RFB verifica a integridade dessas cópias de segurança, no mínimo, a cada 6 (seis) meses.

5.5.5 REQUISITOS PARA DATAÇÃO DE REGISTROS

Os servidores estão sincronizados com a hora *Greenwich Mean Time* (GMT). Todas as informações geradas que possuam alguma identificação de horário recebem o horário em GMT no formato DD/MM/AAAA HH:MM:SS, inclusive os certificados emitidos por esses equipamentos. No caso dos registros feitos manualmente e formulários de requisição de certificados, estes contêm a Hora Oficial do Brasil.

5.5.6 SISTEMA DE COLETA DE DADOS DE ARQUIVO (INTERNO E EXTERNO)

Todos os sistemas de coleta de dados de arquivo utilizados pela AC Link RFB em seus procedimentos operacionais são automatizados ou manuais e internos, e executados por seu pessoal operacional ou por seus sistemas.

5.5.7 PROCEDIMENTOS PARA OBTER E VERIFICAR INFORMAÇÃO DE ARQUIVO

A verificação de informação de arquivo deve ser solicitada formalmente à AC Link RFB ou à AR vinculada, identificando de forma precisa o tipo e o período da informação a ser verificada. O solicitante da verificação de informação deve ser devidamente identificado.

5.6 TROCA DE CHAVE

5.6.1 Trinta dias antes da data de expiração do certificado digital, a AR vinculada comunica ao seu titular, através do e-mail cadastrado no formulário de solicitação de certificado, a data de expiração do certificado, junto com link para a solicitação de novo certificado.

5.6.2 Não se aplica.

5.7 COMPROMETIMENTO E RECUPERAÇÃO DE DESASTRE

Nos itens seguintes são descritos os requisitos relacionados aos procedimentos de notificação e de recuperação de desastres, previstos no Plano de Continuidade de Negócios (PCN) da AC Link RFB, estabelecido conforme a POLÍTICA DE SEGURANÇA DA ICP-BRASIL [8], para garantir a continuidade dos seus serviços críticos.

5.7.1 PROCEDIMENTOS GERENCIAMENTO DE INCIDENTE E COMPROMETIMENTO

5.7.1.1 A AC Link RFB possui um Plano de Continuidade do Negócio – PCN, de acesso restrito, testado pelo menos uma vez por ano, para garantir a continuidade dos seus serviços críticos. Possui ainda um Plano de Resposta a Incidentes e um Plano de Recuperação de Desastres.

5.7.1.2 Os procedimentos descritos no Plano de Continuidade do Negócio (PCN) da(s) AR(s) vinculada(s) contemplam a recuperação, total ou parcial das atividades das ARs, contendo, no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação dos eventos que podem causar interrupções nos processos do negócio, por exemplo falha de equipamentos, inundações e incêndios, se for o caso;
- b) Identificação e concordância de todas as responsabilidades e procedimentos de emergência;
- c) Implementação dos procedimentos de emergência que permitam a recuperação e restauração nos prazos necessários;
- d) Documentação dos processos e procedimentos acordados;
- e) Treinamento adequado do pessoal nos procedimentos e processos de emergência definidos, incluindo o gerenciamento de crise; e
- f) Teste e atualização dos planos.

5.7.2 RECURSOS COMPUTACIONAIS, SOFTWARE E/OU DADOS CORROMPIDOS

5.7.2.1 Os procedimentos de recuperação utilizados pela AC Link RFB, quando recursos computacionais, *softwares* ou dados estiverem corrompidos ou houver suspeita de corrupção, incluem, mas não se limitam a somente estes:

- I. A identificação da crise;
- II. Acionamento dos principais gestores;
- III. Ativação das equipes;

- IV. Contenção da crise;
- V. Estimativa do alargamento da crise;
- VI. Declaração do início das atividades de ativação da situação de recuperação;
- VII. Notificação da crise;
- VIII. Registro da crise; e
- IX. Crítica para melhoria.

5.7.2.2 Nas circunstâncias de crise relacionadas aos recursos computacionais, *softwares* e dados corrompidos ou quando houver suspeita de corrupção desses componentes, após a identificação da crise ou confirmação da suspeita de corrupção, são comunicados os gestores de certificação digital, que acionam as equipes, de forma a identificar o grau de corrupção.

5.7.2.3 Os métodos de recuperação dos recursos computacionais, *softwares* e dados corrompidos envolvem: identificação da necessidade de recurso computacional alternativo e, em caso de necessidade, disponibilização de outro recurso computacional equivalente, instalação dos softwares necessários e recuperação dos dados através do arquivo de backup, conforme detalhado em documentação interna.

5.7.3 PROCEDIMENTOS NO CASO DE COMPROMETIMENTO DE CHAVE PRIVADA DE ENTIDADE

5.7.3.1 CERTIFICADO DE ENTIDADE É REVOGADO

Em caso de revogação do certificado da AC Link RFB, após a identificação do imprevisto, são comunicados os gestores de certificação digital, que ativam as equipes envolvidas, de forma a indisponibilizar provisoriamente os serviços de autoridade certificadora. Na confirmação do imprevisto, são revogados os certificados dos usuários finais, é gerado um novo par de chaves da AC Link RFB, emitido pela AC RFB certificado associado ao novo par de chaves gerado e emitidos novos certificados digitais para os usuários finais.

5.7.3.2 CHAVE DE ENTIDADE É COMPROMETIDA

Em caso de comprometimento da chave da AC Link RFB, após a identificação da crise são notificados os gestores do processo de certificação digital, que ativam as equipes envolvidas, de forma a indisponibilizar provisoriamente os serviços de autoridade certificadora. Na confirmação do incidente, são revogados os certificados da AC Link RFB e dos usuários finais. Um novo par de chaves é gerado, é emitido um novo certificado pela AC RFB e são emitidos novos certificados digitais para os usuários finais.

5.7.4 CAPACIDADE DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO APÓS DESASTRE

Em caso de desastre natural ou de outra natureza, depois da identificação da crise são comunicados os gestores do processo de certificação digital, que acionam as equipes envolvidas, de forma a identificar o grau de exposição e comprometimento do ambiente. Na confirmação do desastre e constatada a impossibilidade de operação no site, as atividades são transferidas para o site de recuperação de desastre.

5.8 EXTINÇÃO DA AC

Em caso de extinção da AC Link RFB, serão adotados os procedimentos previstos no documento CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES INTEGRANTES DA ICP-BRASIL [6].

6 CONTROLES TÉCNICOS DE SEGURANÇA

Nos itens seguintes, foram definidas as medidas de segurança implantadas pela AC LINK RFB para proteger suas chaves criptográficas e os seus dados de ativação, bem como as chaves criptográficas dos titulares de certificados. Também foram definidos outros controles técnicos de segurança utilizados pela AC LINK RFB e pelas ARs vinculadas na execução de suas funções operacionais.

6.1 GERAÇÃO E INSTALAÇÃO DO PAR DE CHAVES

6.1.1 GERAÇÃO DO PAR DE CHAVES

6.1.1.1 O par de chaves criptográficas da AC Link RFB é gerado pela própria AC Link RFB em módulo criptográfico de hardware, após o deferimento do seu pedido de credenciamento e a consequente autorização de funcionamento no âmbito da ICP-Brasil. A geração do par de chaves da AC Link RFB é feita pelo seu representante legal ou pessoa devidamente designada para este fim através de procuração. Este processo é realizado no ambiente de nível 4 (quatro) na presença de múltiplas pessoas de confiança e treinados para esta função, seguindo procedimento formalizado e auditável. O par de chaves da AC Link RFB é gerado em módulo criptográfico de hardware com certificação INMETRO no padrão obrigatório, conforme definido no DOC-ICP-01.01, regulamento editado por instrução normativa da AC Raiz que define os padrões e algoritmos criptográficos da ICP-Brasil.

6.1.1.2 Pares de chaves são gerados somente pelo titular do certificado correspondente. Os procedimentos específicos estão descritos em cada PC implementada pela AC Link RFB.

6.1.1.3 Cada PC implementada pela AC Link RFB define o meio utilizado para armazenamento da chave privada, com base nos requisitos aplicáveis estabelecidos nos REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS POLÍTICAS DE CERTIFICADO NA ICP-BRASIL [7].

6.1.1.4 O processo de geração do par de chaves da AC Link RFB é feito por hardware.

6.1.1.5 Cada PC implementada pela AC Link RFB caracteriza o processo utilizado para a geração de chaves criptográficas dos titulares de certificados, com base nos requisitos aplicáveis estabelecidos pelo documento REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS POLÍTICAS DE CERTIFICADO NA ICP-BRASIL [7].

6.1.1.6 O módulo criptográfico utilizado para armazenamento da chave privada da AC Link RFB possui certificação INMETRO, conforme indicado no DOC-ICP-01.01, regulamento editado por instrução normativa da AC Raiz que define os padrões e algoritmos criptográficos da ICP-Brasil.

6.1.2 ENTREGA DA CHAVE PRIVADA À ENTIDADE TITULAR

A geração e guarda de uma chave privada é de responsabilidade exclusiva do titular do certificado correspondente.

6.1.3 ENTREGA DA CHAVE PÚBLICA PARA EMISSOR DE CERTIFICADO

6.1.3.1 Para a entrega de sua chave pública à AC RFB, encarregada da emissão de seu certificado, a AC Link RFB fará uso do padrão PKCS#10.

6.1.3.2 A entrega da chave pública do solicitante do certificado, é feita por meio eletrônico, em formato PKCS#10, através de uma sessão segura SSL - Secure Socket Layer. Os procedimentos específicos aplicáveis são detalhados em cada PC implementada.

6.1.4 ENTREGA DE CHAVE PÚBLICA DA AC ÀS TERCEIRAS PARTES

As formas para a disponibilização do certificado da AC Link RFB, e de todos os certificados da cadeia de certificação, para os usuários e terceiras partes, compreendem:

- a) No momento da disponibilização de um certificado para seu titular, usando formato definido no DOC-ICP-01.01, regulamento editado por instrução normativa da AC Raiz que define os padrões e algoritmos criptográficos da ICP-Brasil.
- b) Diretório;
- c) Página Web da AC Link RFB www.linkcertificacao.com.br/suporte/repositorio/
- d) Outros meios seguros a serem aprovados pelo CG da ICP-Brasil;

e) Repositório da ICP-Brasil.

6.1.5 TAMANHOS DE CHAVE

6.1.5.1 Cada PC implementada pela AC Link RFB define o tamanho das chaves criptográficas associadas aos certificados emitidos, com base nos requisitos aplicáveis estabelecidos pelo documento REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS POLÍTICAS DE CERTIFICADO NA ICP-BRASIL [7].

6.1.5.2 Não se aplica.

6.1.6 GERAÇÃO DE PARÂMETROS DE CHAVES ASSIMÉTRICAS E VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS PARÂMETROS

6.1.6.1 Os parâmetros de geração de chaves assimétricas da AC Link RFB adotam o padrão FIPS 140-2, nível 3 (para as cadeias de certificação V2) e no padrão obrigatório (com NSH-2 Homologação da ICP-Brasil ou Certificação do INMETRO - para a cadeia de certificação V5), conforme definido no DOC-ICP-01.01, regulamento editado por instrução normativa da AC Raiz que define os padrões e algoritmos criptográficos da ICP-Brasil.

6.1.6.2 Os parâmetros são verificados de acordo com as normas estabelecidas pelo padrão definido no DOC-ICP-01.01, regulamento editado por instrução normativa da AC Raiz que define os padrões e algoritmos criptográficos da ICP-Brasil.

6.1.7 PROPÓSITO DE USO DE CHAVE (CONFORME O CAMPO "KEY USAGE" NA X.509 V3)

6.1.7.1 Os propósitos para os quais podem ser utilizadas as chaves criptográficas dos titulares de certificados emitidos pela AC Link RFB, bem como as possíveis restrições cabíveis, em conformidade com as aplicações definidas para os certificados correspondentes estão especificados em cada PC implementada.

6.1.7.2 Os pares de chaves correspondentes aos certificados emitidos pela AC Link RFB podem ser utilizados para a assinatura digital (chave privada), para a verificação dela (chave pública), para a garantia do não repúdio e para cifragem de chaves. Para isso, os certificados emitidos pela AC Link RFB têm ativados os bits *digitalSignature*, *nonRepudiation* e *keyEncipherment*.

6.2 PROTEÇÃO DA CHAVE PRIVADA E CONTROLE DE ENGENHARIA DO MÓDULO CRIPTOGRÁFICO

A AC Link RFB implementa uma combinação de controles físicos (item 5.1.2), lógicos e

procedimentais (item 5.2), de forma a garantir a segurança de suas chaves privadas. As chaves privadas da AC Link RFB são armazenadas de forma cifrada nos mesmos componentes seguros de hardware utilizados para sua geração. O acesso a esses componentes é controlado por meio de chave criptográfica de ativação. Os titulares de certificados emitidos pela AC Link RFB, são responsáveis pela guarda da chave privada e adotam as medidas de prevenção de perda, divulgação, modificação ou uso desautorizado das suas chaves privadas.

6.2.1 PADRÕES PARA MÓDULO CRIPTOGRÁFICO

6.2.1.1 O módulo criptográfico de geração de chaves assimétricas da AC Link RFB adota o padrão FIPS 140-2 nível 3 (para as cadeias de certificação V2) e no padrão obrigatório (com NSH-2, Homologação da ICP-Brasil ou Certificação do INMETRO - para a cadeia de certificação V5), conforme definido no DOC-ICP-01.01, regulamento editado por instrução normativa da AC Raiz que define os padrões e algoritmos criptográficos da ICP-Brasil.

6.2.1.2 O módulo criptográfico utilizado na geração e utilização de suas chaves criptográficas possui certificação INMETRO, conforme definido no DOC-ICP-01.01, regulamento editado por instrução normativa da AC Raiz que define os padrões e algoritmos criptográficos da ICP-Brasil. Cada PC implementada especifica os requisitos aplicáveis à geração de chaves criptográficas dos titulares de certificado.

6.2.2 CONTROLE "N DE M" PARA CHAVE PRIVADA

6.2.2.1 Para a utilização das suas chaves privadas, a AC Link RFB define a forma de controle múltiplo, do tipo “n” pessoas de um grupo de “m”.

6.2.2.2 A AC Link RFB estabelece como exigência de controle múltiplo para a utilização das suas chaves privadas: 2 (dois) de um grupo de 8 (oito) pessoas com perfis qualificados da AC Link RFB, detentores de partição da chave de ativação do equipamento criptográfico para utilização das suas chaves privadas.

6.2.3 CUSTÓDIA (ESCROW) DE CHAVE PRIVADA

6.2.3.1 O agente de custódia (escrow) dos certificados emitidos pela AC Link RFB, é o PSC Safeweb. As chaves privadas são armazenadas criptografadas em partições exclusivas em hardware criptográfico certificado pelo INMETRO. Estas chaves estão acessíveis apenas a seus titulares através de duplo fator de autenticação (senha e push notification).

6.2.3.2 A AC Link RFB não implementa a recuperação de chaves privadas.

6.2.4 CÓPIA DE SEGURANÇA (BACKUP) DE CHAVE PRIVADA

6.2.4.1 Qualquer entidade titular de certificado pode, a seu critério, manter cópia de segurança de sua própria chave privada.

6.2.4.2 A AC Link RFB mantém cópia de segurança de sua própria chave privada.

6.2.4.3 A AC Link RFB não mantém cópia de segurança de chave privada de titular de certificados e-CPF e e-CNPJ, por ela emitido.

6.2.4.4 Em qualquer caso, a cópia de segurança é armazenada, cifrada, por algoritmo simétrico definido no DOC-ICP-01.01, regulamento editado por instrução normativa da AC Raiz que define os padrões e algoritmos criptográficos da ICP-Brasil, e protegida com um nível de segurança não inferior àquele definido para a chave original.

6.2.5 ARQUIVAMENTO DE CHAVE PRIVADA

6.2.5.1 A AC Link RFB não arquiva chaves privadas de assinatura de titulares de certificados.

6.2.5.2 Define-se arquivamento como o armazenamento da chave privada para seu uso futuro, após o período de validade do certificado correspondente.

6.2.6 INSERÇÃO DE CHAVE PRIVADA EM MÓDULO CRIPTOGRÁFICO

A AC Link RFB gera seus pares de chaves diretamente, sem inserções, em módulos de hardware criptográfico onde as chaves serão utilizadas.

6.2.7 ARMAZENAMENTO DE CHAVE PRIVADA EM MÓDULO CRIPTOGRÁFICO

Ver item 6.1

6.2.8 MÉTODO DE ATIVAÇÃO DE CHAVE PRIVADA

6.2.8.1 Para ativação das chaves privadas das AC Link RFB é exigido 2 (duas) de um grupo de 8 (oito) pessoas com perfis qualificados da AC Link RFB, detentores de partição da chave de ativação do equipamento criptográfico, utilizam as suas respectivas partições e PIN para fazer *logon* no módulo criptográfico e ativar a chave da AC Link RFB. Essas pessoas são identificadas pelo crachá funcional contendo fotografia, nome, e departamento do funcionário.

6.2.8.2 Cada PC implementada descreve os requisitos e os procedimentos necessários para a

ativação da chave privada de entidade titular de certificado.

6.2.9 MÉTODO DE DESATIVAÇÃO DE CHAVE PRIVADA

6.2.9.1 A chave privada da AC Link RFB, está instalada no ambiente de nível 4 (quatro), onde só é permitido o acesso em duplas devidamente autorizadas pelo sistema de controle de acesso da AC Link RFB. Somente as pessoas qualificadas, após a sua devida identificação e autorização feita através de utilização de senhas, têm acesso ao sistema de certificação de produção, onde são executados os comandos de *logoff* no módulo criptográfico e desativando a chave privada da AC Link RFB. Essas pessoas são identificadas pelo crachá funcional contendo fotografia, nome, e departamento do funcionário.

6.2.9.2 Cada PC implementada descreve os requisitos e os procedimentos necessários para a desativação da chave privada de entidade titular de certificado.

6.2.10 MÉTODO DE DESTRUIÇÃO DE CHAVE PRIVADA

6.2.10.1 Para a destruição das chaves privadas da AC Link RFB exige-se 2 (dois) de um grupo de 8 (oito) pessoas com perfis qualificados. A confirmação da identidade dessas pessoas é feita através de crachás e senhas, só lhes sendo permitido o acesso ao ambiente em duplas devidamente autorizadas. As mídias de armazenamento das chaves privadas originais e suas cópias de segurança são reinicializadas de forma a não restarem nelas informações sensíveis, conforme cerimônia específica realizada no ambiente de nível 4 (quatro).

6.2.10.2 Cada PC implementada descreve os requisitos e os procedimentos necessários para a destruição da chave privada de entidade titular de certificado.

6.3 OUTROS ASPECTOS DO GERENCIAMENTO DO PAR DE CHAVES

6.3.1 ARQUIVAMENTO DE CHAVE PÚBLICA

As chaves públicas da AC Link RFB e dos titulares de certificados de assinatura digital e LCR por ela emitidos permanecem armazenadas permanentemente, mesmo após a expiração dos certificados correspondentes, para verificação de assinaturas geradas durante seu período de validade.

6.3.2 PERÍODOS DE OPERAÇÃO DO CERTIFICADO E PERÍODOS DE USO PARA CHAVES PÚBLICAS E PRIVADAS

6.3.2.1 As chaves privadas da AC Link RFB e dos titulares de certificados de assinatura digital por ela emitidos são utilizadas apenas durante o período de validade dos certificados

correspondentes. As correspondentes chaves públicas, bem como as LCRs emitidas pela AC Link RFB são utilizadas durante todo o período de tempo determinado pela legislação aplicável, para verificação de assinaturas geradas durante o prazo de validade dos respectivos certificados.

6.3.2.2 Não se aplica.

6.3.2.3 Cada PC implementada pela AC Link RFB define o período máximo de validade do certificado, com base nos requisitos aplicáveis estabelecidos nos REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS POLÍTICAS DE CERTIFICADO NA ICP-BRASIL [7].

6.3.2.4 A validade admitida para certificados da AC Link RFB é limitada à validade do certificado da AC que o emitiu, desde que mantido o mesmo padrão de algoritmo para a geração de chaves assimétricas implementado pela AC hierarquicamente superior.

6.4 DADOS DE ATIVAÇÃO

6.4.1 GERAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS DADOS DE ATIVAÇÃO

6.4.1.1 Os dados de ativação do equipamento de criptografia que armazena as chaves privadas da AC Link RFB são únicos e aleatórios.

6.4.1.2 Cada PC implementada define como são gerados e instalados os dados de ativação das chaves privadas dos certificados.

6.4.2 PROTEÇÃO DOS DADOS DE ATIVAÇÃO

6.4.2.1 Os dados de ativação da chave privada da AC Link RFB são protegidos contra uso não autorizado, por meio de mecanismos de criptografia e de controle de acesso físico.

6.4.2.2 Cada PC implementada garante que os dados de ativação da chave privada da entidade titular do certificado, se utilizados, são protegidos contra o uso não autorizado.

6.4.3 OUTROS ASPECTOS DOS DADOS DE ATIVAÇÃO

Não se aplica.

6.5 CONTROLES DE SEGURANÇA COMPUTACIONAL

6.5.1 REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS DE SEGURANÇA COMPUTACIONAL

6.5.1.1 A geração do par de chaves da AC Link RFB é realizada *off-line*, para impedir o acesso remoto não autorizado.

6.5.1.2 Nos equipamentos onde são gerados os pares de chaves criptográficas dos titulares de certificados emitidos pela AC Link RFB, recomenda-se o uso de mecanismos mínimos que garantam a segurança computacional, tais como:

- a) Senha de BIOS ativada;
- b) Controle de acesso lógico ao sistema operacional;
- c) Exigência de uso de senhas fortes;
- d) Diretivas de senha e de bloqueio de conta;
- e) Antivírus, *antitrojan* e *antispyware*, instalados, atualizados e habilitados;
- f) *Firewall* pessoal ou corporativo ativado, com permissões de acesso mínimas necessárias às atividades;
- g) Sistema operacional mantido atualizado, com aplicação de correções necessárias (*patches*, *hotfix*, etc.);
- h) Proteção de tela acionada no máximo após 02 (dois) minutos de inatividade e exigindo senha do usuário para desbloqueio.

6.5.1.2.1 Os requisitos específicos aplicáveis devem ser descritos em cada PC implementada.

6.5.1.3 Cada computador servidor da AC Link RFB, relacionado diretamente com os processos de emissão, expedição, distribuição, revogação ou gerenciamento de certificados, implementam, entre outras, as seguintes características:

- a) Controle de acesso aos serviços e perfis da AC Link RFB;
- b) Clara separação das tarefas e atribuições relacionadas a cada perfil qualificado da AC Link RFB;
- c) Uso de criptografia para segurança de base de dados, quando exigido pela classificação de suas informações;
- d) Geração e armazenamento de registros de auditoria da AC Link RFB;
- e) Mecanismos internos de segurança para garantir integridade de dados e processos críticos; e
- f) Mecanismos para cópias de segurança (*backup*).

6.5.1.4 Essas características são implementadas pelo sistema operacional ou por meio da combinação deste com o sistema de certificação e com mecanismos de segurança física.

6.5.1.5 Qualquer equipamento, ou parte deste, ao ser enviado para manutenção tem apagadas as informações sensíveis nele contidas e controlados seu número de série e as datas de envio e de

recebimento. Ao retornar às instalações da AC Link RFB, o equipamento que passou por manutenção é inspecionado. Em todo equipamento que deixa de ser utilizado em caráter permanente, serão destruídas de maneira definitiva todas as informações sensíveis armazenadas, relativas à atividade da AC Link RFB. Todos esses eventos são registrados para fins de auditoria.

6.5.1.6 Qualquer equipamento incorporado à AC Link RFB é preparado e configurado como previsto na Política de Segurança, ou em outro documento aplicável, implementada de forma a apresentar o nível de segurança necessário à sua finalidade.

6.5.2 CLASSIFICAÇÃO DA SEGURANÇA COMPUTACIONAL

A segurança computacional da AC Link RFB segue as recomendações *Common Criteria*.

6.5.3 CONTROLES DE SEGURANÇA PARA AS AUTORIDADES DE REGISTRO

6.5.3.1 A AC Link RFB implementa requisitos de segurança computacional das estações de trabalho e dos computadores portáteis utilizados pela AR Vinculada para os processos de validação e aprovação de certificados.

6.5.3.2 São incluídos os seguintes requisitos especificados no DOC-ICP-03.01, regulamento editado por instrução normativa da AC Raiz que define as características mínimas de segurança para as AR da ICP-Brasil.

6.5.3.2.1 A(s) partiçã(o)es dos discos rígidos das estações de trabalho da AR que contém componentes da aplicação da AC/AR ou que armazenem dados de solicitantes de certificados digitais são criptografadas.

6.5.3.2.2 As estações de trabalho da AR implementam aplicação que faz o controle de integridade das configurações da aplicação de AR, bem como dos arquivos de configuração ou informações críticas mantidas na estação de trabalho.

6.5.3.2.3 As estações de trabalho da AR contém apenas aplicações e serviços que são suficientes e necessários para as atividades corporativas.

6.5.3.2.4 As estações de trabalho da AR, incluindo equipamentos portáteis, estão protegidas contra ameaças e ações não-autorizadas, bem como contra o acesso, uso ou exposição indevidos e recebem as seguintes configurações de segurança:

- a) Controle de acesso lógico ao sistema operacional;
- b) Diretivas de senha e de bloqueio de conta;
- c) Logs de auditoria do sistema operacional ativados, registrando:

- i. Iniciação e desligamento do sistema;
 - ii. Tentativas de criar, remover, definir senhas ou mudar privilégios de usuários;
 - iii. Mudanças na configuração da estação;
 - iv. Tentativas de acesso (login) e de saída do sistema (logout);
 - v. Tentativas não-autorizadas de acesso aos arquivos de sistema;
 - vi. Tentativas de iniciar, remover, habilitar e desabilitar usuários e de atualizar e recuperar suas chaves.
- d) Antivírus, *antitrojan* e *antispyware*, instalados, atualizados e habilitados;
- e) *Firewall* pessoal ativado, com permissões de acesso mínimas necessárias às atividades, podendo esse ser substituído por *firewall* corporativo, para equipamentos instalados em redes que possuam esse dispositivo;
- f) Proteção de tela acionada no máximo após dois minutos de inatividade;
- g) Sistema operacional mantido atualizado, com aplicação de correções necessárias (*patches*, *hotfix*, etc.);
- h) Utilização apenas de softwares licenciados e necessários para a realização das atividades do Agente de Registro;
- i) Impedimento de *login* remoto, via outro equipamento ligado à rede de computadores utilizada pela AR, exceto para as atividades de suporte remoto;
- j) Utilização de data e hora sincronizadas com a AC Raiz;
- k) Equipamentos de coleta biométrica, em atendimento aos padrões da ICP-Brasil;
- l) Equipamentos que exijam a identificação biométrica do agente de registro durante a identificação biométrica do requerente do certificado;
- m) Módulo de segurança, software assinado pela AC, que garanta a integridade e a segurança da estação de trabalho.

6.5.3.2.5 Os logs de auditoria do sistema operacional registram os acessos aos equipamentos e ficam armazenados localmente para avaliação pela auditoria operacional ou equipe de segurança.

6.5.3.2.6 A análise desses logs somente é realizada em caso de suspeitas quanto a acessos não autorizados ou para dirimir outros tipos de dúvidas que possam surgir sobre a utilização dos equipamentos.

6.5.3.2.7 O Agente de Registro não possui perfil de administrador ou senha de *root* dos equipamentos ou com privilégios especiais do sistema, ficando essa tarefa delegada a outros da

própria organização, para permitir segregação de funções. O Agente de Registro recebe acesso somente aos serviços e aplicações que tenham sido especificamente autorizados a usar.

6.5.3.2.8 O aplicativo que faz interface entre a AR e o sistema de certificação da AC possui as seguintes características de segurança:

- a) Acesso permitido somente mediante autenticação por meio do certificado do tipo A3 de Agente de Registro, formalmente autorizado por autoridade competente para ser cadastrado no sistema da AC;
- b) Acesso permitido somente a partir de equipamentos autenticados no sistema usando uma identificação única gerada automaticamente a partir de informações do próprio equipamento, o que permite identificá-lo de forma unívoca;
- c) *Timeout* de sessão de acordo com a análise de risco da AC;
- d) Registro em log de auditoria dos eventos citados no item 5.4.1 desta DOC-ICP-05 [5];
- e) Histórico da inclusão e exclusão dos Agentes de Registro no sistema e das permissões concedidas ou revogadas;
- f) Mecanismo para revogação automática dos certificados digitais.

6.5.3.2.9 O aplicativo da Autoridade de Registro:

- a) Foi desenvolvido com documentação formal;
- b) Possui mecanismos para controle de versões;
- c) Possui documentação dos testes realizados em cada versão;
- d) Possui documentação comprovando a homologação de cada versão em ambiente com as mesmas características do que será usado em produção, sendo esses ambientes, porém, obrigatoriamente apartados entre si;
- e) Possui aprovação documentada do gerente da AC, ou responsável designado, para colocar cada versão em ambiente de produção.

6.5.3.2.10 Os *logs* gerados por esse aplicativo são armazenados na AC pelo prazo de 7 (sete) anos.

6.6 CONTROLES TÉCNICOS DO CICLO DE VIDA

Nos itens seguintes são descritos os controles implementados pela AC Link RFB e pelas ARs a ela vinculadas no desenvolvimento de sistemas e no gerenciamento de segurança.

6.6.1 CONTROLES DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA

6.6.1.1 A AC Link RFB utiliza metodologias ágeis no desenvolvimento dos sistemas. São realizadas as fases de análise de requisitos, codificação, testes e homologação (pré-produção) para cada interação do sistema. Como suporte a esse modelo, a AC Link RFB utiliza uma gerência de configuração, gerência de mudanças, testes formais e outros processos. As estações de trabalho servidores utilizados pelos desenvolvedores dos sistemas da AC Link RFB possuem controles de segurança implementados a fim de garantir um ambiente segregado, mantendo o controle e integridade do processo de desenvolvimento.

6.6.1.2 Os processos de projeto e desenvolvimento conduzidos pela AC Link RFB provêm documentação suficiente para suportar avaliações externas de segurança dos componentes da AC Link RFB.

6.6.2 CONTROLES DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA

6.6.2.1 A AC Link RFB e ARs vinculadas utilizam ferramentas específicas para verificação da configuração de segurança dos seus sistemas semanalmente. Os dados coletados durante a verificação periódica são comparados com as configurações aprovadas. Caso haja divergência, são tomadas medidas adequadas para a recuperação da situação, levando-se em consideração a natureza do problema e a análise do fato gerador, para evitar a sua recorrência.

6.6.2.2 A AC Link RFB utiliza metodologia formal de gerenciamento de configuração para a instalação e a contínua manutenção do seu sistema de certificação.

6.6.3 CLASSIFICAÇÕES DE SEGURANÇA DE CICLO DE VIDA

Não se aplica.

6.6.4 CONTROLES NA GERAÇÃO DE LCR

Antes de publicadas, todas as LCRs geradas pela AC Link RFB são checadas quanto à consistência de seu conteúdo, comparando-o com o conteúdo esperado em relação a número da LCR, data/hora de emissão e outras informações relevantes.

6.7 CONTROLES DE SEGURANÇA DE REDE

6.7.1 DIRETRIZES GERAIS

6.7.1.1 A AC Link RFB implementa os seguintes controles de segurança de rede:

- a) Firewall de:
 - a.1) rede;
 - a.2) *host*; e
 - a.3) aplicação.
- b) Segregação de tráfego utilizando VLANs;
- c) Sistema de detecção e prevenção de intrusão de:
 - c.1) rede; e
 - c.2) *host*.
- d) Antivírus;
- e) *Sandbox*;
- f) Filtragem web; e
- g) Monitoramento 24x7.

6.7.1.2 Nos servidores do sistema de certificação da AC Link RFB, somente os serviços estritamente necessários são habilitados.

6.7.1.3 Todos os servidores e elementos de infraestrutura e proteção de rede, localizados no segmento de rede que hospeda o sistema de certificação da AC Link RFB, estão localizados e operam em ambiente de nível 4 (quatro).

6.7.1.4 As versões mais recentes dos sistemas operacionais e dos aplicativos servidores, bem como as eventuais correções, disponibilizadas pelos respectivos fabricantes são implantadas após testes em ambiente de desenvolvimento ou homologação.

6.7.1.5 O acesso lógico aos elementos de infraestrutura e proteção de rede é restrito por meio de sistema de autenticação e autorização de acesso. Os roteadores conectados a redes externas implementam filtros de pacotes de dados, que permitem somente as conexões aos serviços e servidores previamente definidos como passíveis de acesso externo.

6.7.2 FIREWALL

6.7.2.1 A AC Link RFB utiliza firewalls dedicados que promovem o isolamento dos servidores com acesso externo em uma DMZ, separando-os dos servidores que possuem acesso exclusivamente interno.

6.7.2.2 O firewall utilizado pela AC Link RFB provê o registro dos eventos em logs, além de implementar uma gerência de configuração.

6.7.3 SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO – IDS

6.7.3.1 O sistema de detecção de intrusão tem capacidade de ser configurado para reconhecer ataques em tempo real e respondê-los automaticamente, com medidas tais como: enviar *traps* SNMP, executar programas definidos pelos administradores da rede, enviar e-mail aos administradores, enviar mensagens de alerta aos *firewalls*, promover a desconexão automática de conexões suspeitas, ou ainda a reconfiguração dos *firewalls*.

6.7.3.2 O sistema de detecção de intrusão tem capacidade de reconhecer diferentes padrões de ataques, inclusive contra o próprio sistema, apresentando a possibilidade de atualização da sua base de reconhecimento em tempo real.

6.7.3.3 O sistema de detecção de intrusão provê o registro dos eventos em *logs*, além de implementar uma gerência de configuração.

6.7.4 REGISTRO DE ACESSOS NÃO AUTORIZADOS À REDE

As tentativas de acesso não autorizado são registradas em arquivos para posterior análise. Esses registros são analisados diariamente e todas as ações tomadas em decorrência dessa análise são documentadas.

6.8 CARIMBO DO TEMPO

Não se aplica.

7 PERFIS DE CERTIFICADO, LCR

7.1 PERFIL DO CERTIFICADO

Todos os certificados emitidos pela AC Link RFB estão em conformidade com o formato definido pelo padrão ITU X.509 ou ISO/IEC 9594-8, de acordo com o perfil estabelecido na RFC 5280.

7.1.1 NÚMERO (S) DE VERSÃO

Todos os certificados emitidos pela AC Link RFB implementam a versão 3 do padrão ITU X.509, de acordo com o perfil estabelecido na RFC 5280.

7.1.2 EXTENSÕES DE CERTIFICADO

Não se aplica.

7.1.3 IDENTIFICADORES DE ALGORITMO

Não se aplica.

7.1.4 FORMATOS DE NOME

Não se aplica.

7.1.5 RESTRIÇÕES DE NOME

Não se aplica.

7.1.6 OID (OBJECT IDENTIFIER) DA DPC

O OID desta DPC AC Link RFB é **2.16.76.1.1.72**.

7.1.7 USO DA EXTENSÃO "POLICY CONSTRAINTS"

Não se aplica.

7.1.8 SINTAXE E SEMÂNTICA DOS QUALIFICADORES DE POLÍTICA

Não se aplica.

7.1.9 SEMÂNTICA DE PROCESSAMENTO PARA EXTENSÕES CRÍTICAS

Extensões críticas são interpretadas conforme a RFC 5280.

7.2 PERFIL DE LCR

7.2.1 NÚMERO(s) DE VERSÃO

As LCRs geradas pela AC Link RFB implementam a versão 2 do padrão ITU X.509, de acordo com o perfil estabelecido na RFC 5280.

7.2.2 EXTENSÕES DE LCR E DE SUAS ENTRADAS

7.2.2.1 As extensões de LCR utilizadas pela AC Link RFB são: "*Authority Key Identifier*" e "*CRL Number*", ambas consideradas não críticas, conforme descritas no item 7.2.2.2.

7.2.2.2 As LCRs da AC Link RFB obedecem a ICP-Brasil que define como obrigatórias as seguintes extensões:

- a) "*Authority Key Identifier*", não crítica: contém o *hash* SHA-1 da chave pública da AC Link RFB; e
- b) "*CRL Number*", não crítica: contém um número sequencial para cada LCR emitida pela AC Link RFB.

7.3 PERFIL DE OCSP

7.3.1 NÚMERO(S) DE VERSÃO

Não se aplica.

7.3.2 EXTENSÕES DE OCSP

Não se aplica.

8 AUDITORIA DE CONFORMIDADE E OUTRAS AVALIAÇÕES

8.1 FREQUÊNCIA E CIRCUNSTÂNCIAS DAS AVALIAÇÕES

A AC Link RFB, bem como as demais entidades integrantes da ICP-Brasil sofre auditoria prévia, para fins de credenciamento, e auditorias anuais, para fins de manutenção de credenciamento.

8.2 IDENTIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DO AVALIADOR

8.2.1 As fiscalizações das entidades integrantes da ICP-Brasil são realizadas pela AC Raiz, por meio de servidores de seu quadro próprio, a qualquer tempo, sem aviso prévio, observado o disposto no documento CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES INTEGRANTES DA ICP-BRASIL [2].

8.2.2 Com exceção da auditoria da própria AC Raiz, que é de responsabilidade do CG da ICP-Brasil, as auditorias das entidades integrantes da ICP-Brasil são realizadas pela AC Raiz, por meio de servidores de seu quadro próprio, ou por terceiros por ela autorizados, observado o disposto no documento CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS NAS ENTIDADES

INTEGRANTES DA ICP-BRASIL [3].

8.3 RELAÇÃO DO AVALIADOR COM A ENTIDADE AVALIADA

As auditorias das entidades integrantes da ICP-Brasil são realizadas pela AC Raiz, por meio de servidores de seu quadro próprio, ou por terceiros por ela autorizados, observado o disposto no documento CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS NAS ENTIDADES INTEGRANTES DA ICP-BRASIL [3].

8.4 TÓPICOS COBERTOS PELA AVALIAÇÃO

8.4.1 As fiscalizações e auditorias realizadas no âmbito da ICP-Brasil têm por objetivo verificar se os processos, procedimentos e atividades das entidades integrantes da ICP-Brasil estão em conformidade com suas respectivas DPCs, PCs, PSs e demais normas e procedimentos estabelecidos pela ICP-Brasil e com os princípios e critérios definidos pelo *WebTrust*.

8.4.2 A AC Link RFB recebeu auditoria prévia da AC Raiz para fins de credenciamento na ICP-Brasil e é auditada anualmente, para fins de manutenção do credenciamento, com base no disposto no documento CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS NAS ENTIDADES INTEGRANTES DA ICP-BRASIL [3]. Esse documento trata do objetivo, frequência e abrangência das auditorias, da identidade e qualificação do auditor e demais temas correlacionados.

8.4.3 As entidades da ICP-Brasil diretamente vinculadas a AC Link RFB, também receberam auditoria prévia, para fins de credenciamento. A AC Link RFB é responsável pela realização de auditorias anuais nessas entidades, para fins de manutenção de credenciamento, conforme disposto no documento citado no parágrafo anterior.

8.5 AÇÕES TOMADAS COMO RESULTADO DE UMA DEFICIÊNCIA

A AC Link RFB cumpre, no prazo estipulado no relatório de auditoria, as recomendações para corrigir as deficiências apontadas indo ao encontro da legislação, políticas, normas, práticas e regras estabelecidas, de acordo com os CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES INTEGRANTES DA ICP-BRASIL[2] e com os CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS NAS ENTIDADES INTEGRANTES DA ICP-BRASIL [3].

8.6 COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados das regularizações são comunicados formalmente à AC RFB, na data de vencimento do prazo concedido no relatório de auditoria de acordo com os CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES INTEGRANTES DA ICP-BRASIL [2] e com os CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS NAS ENTIDADES INTEGRANTES DA ICPBRASIL [3].

9 OUTROS NEGÓCIOS E ASSUNTOS JURÍDICOS

9.1 TARIFAS

9.1.1 TARIFAS DE EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS

Variável conforme definição interna comercial.

9.1.2 TARIFA DE ACESSO AO CERTIFICADO

Não são cobradas tarifas de acesso ao certificado digital emitido.

9.1.3 TARIFA DE REVOGAÇÃO OU DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE STATUS

Não há tarifa de revogação ou de acesso à informação de status de certificado.

9.1.4 TARIFA PARA OUTROS SERVIÇOS

Não são cobradas tarifas de acesso à LCR, bem como tarifas de revogação e de acesso aos certificados emitidos.

9.1.5 POLÍTICA DE REEMBOLSO

Não se aplica.

9.2 RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

A responsabilidade da AC Link RFB será verificada conforme previsto na legislação brasileira.

9.2.1 COBERTURA DE SEGURO

A AC Link RFB mantém contrato de seguro de cobertura de responsabilidade civil decorrente das

atividades de certificação digital e de registro, com cobertura suficiente e compatível com o risco dessas atividades.

9.2.2 OUTROS ATIVOS

A AC Link RFB mantém contrato de seguro para os ativos relacionados às atividades de certificação digital, com cobertura suficiente e compatível com o risco dessas atividades.

9.2.3 COBERTURA DE SEGUROS OU GARANTIA PARA ENTIDADES FINAIS

A AC Link RFB implementa uma política que contém informações sobre a utilização correta da garantia oferecida sobre os seus certificados digitais, cartões inteligentes, tokens e as leitoras de cartão inteligente, e está de acordo com a legislação vigente, especialmente, o Código de Defesa do Consumidor (CDC). A Política de Garantia está disponível no site da AC, através do link: <https://www.linkcertificacao.com.br/suporte/repositorio/>.

9.3 CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO DO NEGÓCIO

9.3.1 ESCOPO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

9.3.1.1 Em conformidade com as normas, critérios, práticas e procedimentos da ICP-Brasil, todo documento, informação ou registro fornecido à AC LINK RFB ou às AR vinculadas é classificado como confidencial.

9.3.1.2 Como princípio geral, nenhum documento, informação ou registro fornecido à AC Link RFB ou às ARs vinculadas será divulgado.

9.3.2 INFORMAÇÕES FORA DO ESCOPO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Os tipos de informações consideradas não sigilosas pela AC Link RFB e pelas ARs a ela vinculadas, compreendem, entre outros:

- a) os certificados e as LCRs emitidos pela AC Link RFB;
- b) informações corporativas ou pessoais que façam parte de certificados ou de diretórios públicos;
- c) as PCs implementadas pela AC Link RFB;
- d) a DPC da AC Link RFB;
- e) versões públicas de PS da AC Link RFB; e

f) a conclusão dos relatórios de auditoria da AC Link RFB.

9.3.2.1 Certificados, LCR e informações corporativas ou pessoais que necessariamente façam parte deles ou de diretórios públicos são consideradas informações não confidenciais.

9.3.2.1 Os seguintes documentos da AC LINK RFB também são considerados documentos não confidenciais:

- a) qualquer PC aplicável;
- b) qualquer DPC;
- c) versões públicas de Política de Segurança – PS; e
- d) a conclusão dos relatórios da auditoria.

9.3.2.2 A AC Link RFB também poderá divulgar, de forma consolidada ou segmentada por tipo de certificado, a quantidade de certificados ou carimbos de tempo emitidos no âmbito da ICP-Brasil.

9.3.3 RESPONSABILIDADE EM PROTEGER A INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

9.3.3.1 Os participantes que receberem ou tiverem acesso a informações confidenciais devem possuir mecanismos para assegurar a proteção e a confidencialidade, evitando o seu uso ou divulgação a terceiros, sob pena de responsabilização, na forma da lei.

9.3.3.2 A chave privada de assinatura digital da AC Link RFB é gerada e mantida pela própria AC, que será responsável pelo seu sigilo. A divulgação ou utilização indevida da chave privada de assinatura pela AC Link RFB é de sua inteira responsabilidade.

9.3.3.3 Os titulares de certificados emitidos para pessoas físicas ou os responsáveis pelo uso de certificados emitidos para pessoas jurídicas, terão as atribuições de geração, manutenção e sigilo de suas respectivas chaves privadas. Além disso, responsabilizam-se pela divulgação ou utilização indevidas dessas mesmas chaves.

9.3.3.4 Não se aplica.

9.4 PRIVACIDADE DA INFORMAÇÃO PESSOAL

9.4.1 PLANO DE PRIVACIDADE

A AC Link RFB assegura a proteção de dados pessoais conforme sua Política de Privacidade.

9.4.2 TRATAMENTO DE INFORMAÇÃO COMO PRIVADAS

Como princípio geral, todo documento, informação ou registro que contenha dados pessoais

fornecido à AC Link RFB é considerado confidencial, salvo previsão normativa em sentido contrário, ou quando expressamente autorizado pelo respectivo titular, na forma da legislação aplicável.

9.4.3 INFORMAÇÕES NÃO CONSIDERADAS PRIVADAS

Informações sobre revogação de certificados de usuários finais são fornecidas na LCR da AC Link RFB.

9.4.4 RESPONSABILIDADE PARA PROTEGER A INFORMAÇÃO PRIVADA

A AC Link RFB e AR vinculadas são responsáveis pela divulgação indevida de informações confidenciais, nos termos da legislação aplicável.

9.4.5 AVISO E CONSENTIMENTO PARA USAR INFORMAÇÕES PRIVADAS

9.4.5.1 As informações privadas obtidas pela AC Link RFB poderão ser utilizadas ou divulgadas a terceiros, mediante expressa autorização do respectivo titular, conforme legislação aplicável.

9.4.5.2 O titular de certificado e seu representante legal terão amplo acesso a quaisquer dos seus próprios dados e identificações, e poderão autorizar a divulgação de seus registros a outras pessoas.

9.4.5.3 Autorizações formais podem ser apresentadas de duas formas:

- a) por meio eletrônico, contendo assinatura válida garantida por certificado reconhecido pela ICP-Brasil; ou
- b) por meio de pedido escrito com firma reconhecida.

9.4.6 DIVULGAÇÃO EM PROCESSO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVO

9.4.6.1 Como diretriz geral, nenhum documento, informação ou registro sob a guarda da AC Link RFB será fornecido a qualquer pessoa, salvo o titular ou o seu representante legal, devidamente constituído por instrumento público ou particular, com poderes específicos, vedado substabelecimento.

9.4.6.2 As informações privadas ou confidenciais sob a guarda da AC Link RFB poderão ser utilizadas para a instrução de processo administrativo ou judicial, ou por ordem judicial ou da autoridade administrativa competente, observada a legislação aplicável quanto ao sigilo e proteção dos dados perante terceiros.

9.4.7 OUTRAS CIRCUNSTÂNCIAS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO

As informações privadas ou confidenciais sob a guarda da AC Link RFB também poderão ser utilizadas para a instrução de inquéritos policiais, investigações fiscais ou normativas, oriundas de Delegacias de Polícia ou órgãos como o Ministério da Fazenda, RFB e ITI, observada a legislação aplicável quanto ao sigilo e proteção dos dados perante terceiros.

9.4.8 INFORMAÇÕES A TERCEIROS

Nenhum documento, informação ou registro sob a guarda das AR ou da AC Link RFB é fornecido a qualquer pessoa, exceto quando a pessoa que o requerer, por meio de instrumento devidamente constituído, estiver autorizada para fazê-lo e corretamente identificada.

9.5 DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

De acordo com a legislação vigente.

9.6 DECLARAÇÕES E GARANTIAS

9.6.1 DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA AC

A AC Link RFB declara e garante o quanto segue:

9.6.1.1 AUTORIZAÇÃO PARA CERTIFICADO

A AC Link RFB implementa procedimentos para verificar a autorização da emissão de um certificado ICP-Brasil, contidas nos itens 3 e 4 desta DPC. A AC Link RFB, no âmbito da autorização de emissão de um certificado, analisa, audita e fiscaliza os processos das AR na forma de suas DPCs, PCs e normas complementares.

9.6.1.2 PRECISÃO DA INFORMAÇÃO

A AC Link RFB implementa procedimentos para verificar a precisão da informação nos certificados, contidas nos itens 3 e 4 desta DPC. A AC Raiz, no âmbito da precisão da informação contida nos certificados que emite, analisa, audita e fiscaliza os processos das ACs subsequentes e AR na forma de suas DPCs, PCs e normas complementares.

9.6.1.3 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

A AC Link RFB implementa procedimentos para verificar identificação dos requerentes dos certificados, contidas nos itens 3 e 4 desta DPC. A AC, no âmbito da identificação do requerente contida nos certificados que emite, analisa, audita e fiscaliza os processos das AR na forma de suas DPCs, PCs e normas complementares.

9.6.1.4 CONSENTIMENTO DOS TITULARES

A AC Link RFB implementa termos de consentimento ou titularidade, contidas nos itens 3 e 4 desta DPC.

9.6.1.5 SERVIÇO

A AC Link RFB mantém 24x7 acesso ao seu repositório com a informação dos certificados próprios e LCRs.

9.6.1.6 REVOGAÇÃO

A AC Link RFB irá revogar certificados da ICP-Brasil por qualquer razão especificada nas normas da ICP-Brasil.

9.6.1.7 EXISTÊNCIA LEGAL

Esta DPC está em conformidade legal com a MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e legislação aplicável.

9.6.2 DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA AR

Em acordo com item 4 desta DPC.

9.6.3 DECLARAÇÕES E GARANTIAS DO TITULAR

9.6.3.1 Toda informação necessária para a identificação do titular de certificado deve ser fornecida de forma completa e precisa. Ao aceitar o certificado emitido pela AC Link RFB, o titular é responsável por todas as informações por ela fornecidas, contidas nesse certificado.

9.6.3.2 A AC Link RFB informa à AC Raiz qualquer comprometimento de sua chave privada e solicitar a imediata revogação do seu certificado.

9.6.4 DECLARAÇÕES E GARANTIAS DAS TERCEIRAS PARTES

9.6.4.1 As terceiras partes devem:

- a) recusar a utilização do certificado para fins diversos dos previstos nesta DPC;
- b) verificar, a qualquer tempo, a validade do certificado.

9.6.4.2 O certificado da AC Link RFB é considerado válido quando:

- a) tiver sido emitido pela AC RFB;
- b) não constar como revogado pela AC RFB;
- c) não estiver expirado; e
- d) puder ser verificado com o uso do certificado válido da AC RFB.

9.6.4.3 A utilização ou aceitação de certificados sem a observância das providências descritas é de conta e risco da terceira parte que usar ou aceitar a utilização do respectivo certificado.

9.6.5 REPRESENTAÇÕES E GARANTIAS DE OUTROS PARTICIPANTES

Não se aplica.

9.7 ISENÇÃO DE GARANTIAS

Não se aplica.

9.8 LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

A AC Link RFB não responde pelos danos que não lhe sejam imputáveis ou a que não tenha dado causa, na forma da legislação vigente.

9.9 INDENIZAÇÕES

A AC Link RFB responde pelos danos que der causa, e lhe sejam imputáveis, na forma da legislação vigente, assegurado o direito de regresso contra o agente ou entidade responsável.

9.10 PRAZO E RESCISÃO

9.10.1 PRAZO

Esta DPC entra em vigor a partir da publicação que a aprovar, e permanecerá válida e eficaz até que venha a ser revogada ou substituída, expressa ou tacitamente.

9.10.2 TÉRMINO

Esta DPC vigorará por prazo indeterminado, permanecendo válida e eficaz até que venha a ser revogada ou substituída, expressa ou tacitamente.

9.10.3 EFEITO DA RESCISÃO E SOBREVIVÊNCIA

Os atos praticados na vigência desta DPC são válidos e eficazes para todos os fins de direito, produzindo efeitos mesmo após a sua revogação ou substituição.

9.11 AVISOS INDIVIDUAIS E COMUNICAÇÕES COM OS PARTICIPANTES

As notificações, intimações, solicitações ou qualquer outra comunicação necessária sujeita às práticas descritas nesta DPC serão feitas, preferencialmente, por e-mail assinado digitalmente, ou, na sua impossibilidade, por ofício da autoridade competente ou publicação no Diário Oficial da União.

9.12 ALTERAÇÕES

As alterações serão realizadas conforme procedimentos de submissão, análise, aprovação e publicação que determina a Instrução Normativa nº 3 de 03 de abril de 2020.

9.12.1 PROCEDIMENTO PARA EMENDAS

Qualquer alteração nesta DPC será submetida à AC RFB e à AC Raiz.

9.12.2 MECANISMO DE NOTIFICAÇÃO E PERÍODOS

Mudança nesta DPC será publicado no site da AC Link RFB.

9.12.3 CIRCUNSTÂNCIAS NA QUAL O OID DEVE SER ALTERADO

Não se aplica.

9.13 SOLUÇÃO DE CONFLITOS

9.13.1 Os litígios decorrentes desta DPC serão solucionados de acordo com a legislação vigente.

9.13.2 A DPC da AC Link RFB não prevalecerá sobre as normas, critérios, práticas e procedimentos da ICP-Brasil.

9.14 LEI APLICÁVEL

Esta DPC é regida pela legislação da República Federativa do Brasil, notadamente a Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24/08/2001, e a legislação que a substituir ou alterar, bem como pelas demais leis e normas em vigor no Brasil.

9.15 CONFORMIDADE COM A LEI APLICÁVEL

A AC Link RFB está sujeita à legislação que lhe é aplicável, comprometendo-se a cumprir e a observar as obrigações e direitos previstos em lei.

9.16 DISPOSIÇÕES DIVERSAS

9.16.1 ACORDO COMPLETO

Esta DPC representa as obrigações e deveres aplicáveis à AC Link RFB e AR. Havendo conflito entre esta DPC e outras resoluções do CG da ICP-Brasil, prevalecerá sempre a última editada.

9.16.2 CESSÃO

Os direitos e obrigações previstos nesta DPC são de ordem pública e indisponíveis, não podendo ser cedidos ou transferidos a terceiros.

9.16.3 INDEPENDÊNCIA DE DISPOSIÇÕES

A invalidade, nulidade ou ineficácia de qualquer das disposições desta DPC não prejudicará as demais disposições, as quais permanecerão plenamente válidas e eficazes. Neste caso a disposição inválida, nula ou ineficaz será considerada como não escrita, de forma que esta DPC será interpretada como se não contivesse tal disposição, e na medida do possível, mantendo a intenção original das disposições remanescentes.

9.16.4 EXECUÇÃO (HONORÁRIOS DOS ADVOGADOS E RENÚNCIA DE DIREITOS)

De acordo com a legislação vigente.

9.17 OUTRAS PROVISÕES

Não se aplica.

10 DOCUMENTOS REFERENCIADOS

10.1 RESOLUÇÕES DO COMITÊ-GESTOR DA ICP-BRASIL

Os documentos abaixo são aprovados por Resoluções do Comitê-Gestor da ICP-Brasil, podendo ser alterados, quando necessário, pelo mesmo tipo de dispositivo legal. O sítio <http://www.iti.gov.br> publica a versão mais atualizada desses documentos e as Resoluções que os aprovaram.

Ref.	Nome do documento	Código
[1]	REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS DECLARAÇÕES DE PRÁTICAS DE CERTIFICAÇÃO DAS AUTORIDADES CERTIFICADORAS DA ICP-BRASIL Aprovado pela Resolução CG ICP-Brasil nº 177, de 22 de outubro de 2020.	DOC-ICP-05
[2]	CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES INTEGRANTES DA ICP-BRASIL Aprovado pela Resolução CG ICP-Brasil nº 25, de 24 de outubro de 2003.	DOC-ICP-09
[3]	CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS NAS ENTIDADES INTEGRANTES DA ICP-BRASIL Aprovado pela Resolução CG ICP-Brasil nº 24, de 29 de agosto de 2003.	DOC-ICP-08
[6]	CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES INTEGRANTES DA ICP-BRASIL Aprovado pela Resolução CG ICP-Brasil nº 178, de 22 de outubro de 2020.	DOC-ICP-03
[7]	REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS POLÍTICAS DE CERTIFICADO NA ICP-BRASIL Aprovado pela Resolução CG ICP-Brasil nº 179, de 22 de outubro de 2020.	DOC-ICP-04
[8]	POLÍTICA DE SEGURANÇA DA ICP-BRASIL Aprovado pela Resolução CG ICP-Brasil nº 02, de 25 de setembro de 2001.	DOC-ICP-02

10.2 APROVAÇÕES DA AC RAIZ

Os documentos abaixo são aprovados por Instrução Normativa da AC Raiz, podendo ser alterados, quando necessário, mediante publicação de uma nova versão no sítio <http://www.iti.gov.br>:

Ref.	Nome do documento	Código
[4]	TERMOS DE TITULARIDADE Aprovado pela Resolução CG ICP-Brasil nº 73, de 24 de novembro de 2009.	ADE-ICP-05. B

10.3 APROVAÇÕES DA AC RFB

Os documentos abaixo são aprovados pela AC RFB, podendo ser alterados, quando necessário, mediante publicação de uma nova versão no sítio <http://www.receita.fazenda.gov.br/acrfb/>.

Ref.	Nome do documento	Código
[4]	LEIAUTE DOS CERTIFICADOS DIGITAIS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Aprovado pela Portaria RFB/Sucor/Cotec nº 42, de 07 de agosto de 2020.	ANEXO I VERSÃO 5.0

11 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

[9] *WebTrust Principles and Criteria for Registration Authorities*, disponível em: <https://www.webtrust.org/>.

[10] *Webtrust Principles and Criteria for Certification Authorities*, disponível em: <https://www.cpacanada.ca/webtrustseal?sealid=10334>.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. 11.515/NB 1334: Critérios de segurança física relativos ao armazenamento de dados. 2007.

RFC 3647, IETF - Internet X.509 Public Key Infrastructure Certificate Policy and Certification Practices Framework, november 2003.

RFC 4210, IETF - Internet X.509 Public Key Infrastructure Certificate Management Protocol (CMP), september 2005.

RFC 5019, IETF - The Lightweight Online Certificate Status Protocol (OCSP) Profile for HighVolume Environments, **september 2007**.

RFC 5280, IETF - Internet X.509 Public Key Infrastructure Certificate and Certificate Revocation List (CRL) Profile, may 2008.

RFC 6712, IETF - Internet X.509 Public Key Infrastructure - HTTP Transfer for the Certificate Management Protocol (CMP), september 2012.

RFC 6960, IETF - X.509 Internet Public Key Infrastructure Online Certificate Status Protocol – OCSP, **june 2003**.